



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2026
Processo Administrativo Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO
Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Pindaré Mirim – MA



VALOR TOTAL ESTIMADO
Sigiloso



PORTAL UTILIZADO: Licita Pindaré Mirim
ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitapindaremirim.com.br/>
DATA: 17 de abril de 2026
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cplpindaremirimma@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Etevaldo Veloso Silva

AUTORIDADE COMPETENTE
Lizyanne Souza Ribeiro



EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Pindaré Mirim – MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITA PINDARÉ MIRIM” através do site <https://www.licitapindaremirim.com.br/>.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



EDITAL

- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



EDITAL

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



EDITAL

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
 - 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer



EDITAL

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs



EDITAL

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento)



EDITAL

- superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.



EDITAL

- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



EDITAL

- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



EDITAL

- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



EDITAL

- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.



EDITAL

- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



EDITAL

- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o



EDITAL

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

- 17.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitapindaremirim.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.



EDITAL

- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pindaré-Mirim - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitapindaremirim.com.br/> e www.pindaremirim.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Pindaré-Mirim – MA, 27 de março de 2026

Lizyanne Souza Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025-GP



EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Pindaré Mirim – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE - 1					
MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA - CAF					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	0 - ACEBROFLINA 5 MG	FRASCO	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
2	0 - ACETASOLAMIDA 500MG	CP	360,00	Sigiloso	Sigiloso
3	0 - ACETATO DE BETAMETASONA 3MG	AMP	450,00	Sigiloso	Sigiloso
4	0 - ACETILCISTEINA 40MG/ML 100 ML FRASCO	UND	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
5	0 - ACICLOVIR 200 MG	CP	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
6	0 - ACICLOVIR CR. DERM. 10 G	TUBO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
7	0 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UND	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
8	0 - ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	CP	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
9	0 - ÁCIDO FOLICO 15 MG	CP	13.500,00	Sigiloso	Sigiloso
10	0 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UND	50.000,00	Sigiloso	Sigiloso
11	0 - ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML SUSPENSÃO	UND	3.600,00	Sigiloso	Sigiloso
12	0 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UND	7.200,00	Sigiloso	Sigiloso
13	0 - ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
14	0 - ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CP	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
15	0 - ALOPURINOL 100 MG	CP	3.600,00	Sigiloso	Sigiloso
16	0 - ALOPURINOL 300 MG	CP	300,00	Sigiloso	Sigiloso
17	0 - AMBROXOL 15MG/ML 100 ML FRASCO	UND	3.300,00	Sigiloso	Sigiloso
18	0 - AMBROXOL 30 MG/ML 100 ML FRASCO	UND	3.850,00	Sigiloso	Sigiloso
19	0 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500 MG	CP	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
20	0 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500 MG/ML	FRASCO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
21	0 - AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO 120ML	UND	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
22	0 - AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	50.000,00	Sigiloso	Sigiloso
23	0 - AMOXICILINA+CLAVULANOTO 875+125 MG COMPRIMIDO	UND	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
24	0 - AMOXICILINA+CLAVULANOTO 400MG/5ML+57MG/ML 70 ML SUSPENSÃO	UND	600,00	Sigiloso	Sigiloso
25	0 - AMPICILINA 500 MG	CAPS	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
26	0 - ANLODIPINO 10 MG	CP	15.000,00	Sigiloso	Sigiloso
27	0 - ANLODIPINO 5 MG	CP	15.000,00	Sigiloso	Sigiloso
28	0 - ATENOLOL 100 MG	CP	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
29	0 - ATENOLOL 25 MG	CP	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
30	0 - ATENOLOL 50 MG	CP	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
31	0 - AZITROMICINA 200MG/5ML 15 ML SUSPENSÃO	UND	1.440,00	Sigiloso	Sigiloso
32	0 - AZITROMICINA 40 MG/SUSP	FRASCO	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
33	0 - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	8.000,00	Sigiloso	Sigiloso
34	0 - AZITROMICINA 1G COMPRIMIDO	UND	8.000,00	Sigiloso	Sigiloso
35	0 - AZITROMICINA 900 MG 22,5 ML SUSPENSÃO	UND	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
36	0 - BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
37	0 - BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMP	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
38	0 - BENZIL PENICILINA PROCAINA 400. 000U	AMP	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



EDITAL

39	0 - BENZOATO DE BENZILA 100 ML LOÇÃO	UND	720,00	Sigiloso	Sigiloso
40	0 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG	FRASCO	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
41	0 - BENZOTOP ANEST TOPICO	CX	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
42	0 - BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq	AMP	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso
43	0 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRASCO	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
44	0 - BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	UND	5.500,00	Sigiloso	Sigiloso
45	0 - BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML FRASCO	UND	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
46	0 - BUDESONIDA 32 MCG	FRASCO	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
47	0 - CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UND	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
48	0 - CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	UND	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
49	0 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG	CP	800,00	Sigiloso	Sigiloso
50	0 - CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG	CP	360,00	Sigiloso	Sigiloso
51	0 - CARVEDILOL 25 MG	CP	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
52	0 - CEFALEXINA 50 MG/ML	FRASCO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
53	0 - CEFALEXINA 250MG/5ML 60 ML FRASCO	UND	2.200,00	Sigiloso	Sigiloso
54	0 - CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	50.000,00	Sigiloso	Sigiloso
55	0 - CEFTRIAXONA 1 G	AMP	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
56	0 - CEFTRIAXONA 500 MG	AMP	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
57	0 - CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	UND	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
58	0 - CETOCONAZOL 20MG/G POMADA	UND	2.300,00	Sigiloso	Sigiloso
59	0 - CETOCONAZOL CR DERM 30G	TB	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
60	0 - CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA POMADA 30G	UND	2.400,00	Sigiloso	Sigiloso
61	0 - CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO	UND	18.000,00	Sigiloso	Sigiloso
62	0 - CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	UND	9.600,00	Sigiloso	Sigiloso
63	0 - CINARIZINA 25MG	CP	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
64	0 - CINARIZINA 75MG	CP	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
65	0 - CIPROFLOXACINO 250 MG	CP	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso
66	0 - CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UND	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
67	0 - CLARITROMICINA 500 MG COMP	CP	800,00	Sigiloso	Sigiloso
68	0 - CLORETO DE MAGNESIO	SUSP	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
69	0 - CLOREXIDINA 2% 100 ML	FRASCO	300,00	Sigiloso	Sigiloso
70	0 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	CP	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
71	0 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA	AMP	500,00	Sigiloso	Sigiloso
72	0 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	CP	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
73	0 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	CP	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
74	0 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	CP	30.000,00	Sigiloso	Sigiloso
75	0 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CP	80.000,00	Sigiloso	Sigiloso
76	0 - CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG	FRASCO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
77	0 - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG	FRASCO	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
78	0 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CP	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
79	0 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	CP	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
80	0 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	CP	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
81	0 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	CP	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
82	0 - COMPLEXO B 100 ML SOLUÇÃO ORAL	UND	2.700,00	Sigiloso	Sigiloso
83	0 - COMPLEXO B COMPRIMIDO	UND	40.000,00	Sigiloso	Sigiloso
84	0 - DEXAMETASONA 0,4 MG/ML100 ML XAROPE	UND	3.600,00	Sigiloso	Sigiloso
85	0 - DEXAMETASONA 1MG/G POMADA	UND	3.150,00	Sigiloso	Sigiloso
86	0 - DEXAMETASONA 4 MG/ML INJ	AMP	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
87	0 - DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UND	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
88	0 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100 ML FRASCO	UND	3.600,00	Sigiloso	Sigiloso
89	0 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	UND	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
90	0 - DICLOFENACO DE POTASSIO INJ	AMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
91	0 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	CP	30.000,00	Sigiloso	Sigiloso
92	0 - DICLOFENACO POTASSIO 50 MG COMPRIMIDO	UND	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
93	0 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20 ML FRASCO	UND	600,00	Sigiloso	Sigiloso
94	0 - DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 2% A 4%	FRASCO	500,00	Sigiloso	Sigiloso
95	0 - DIGOXINA 0,05 MG/ML	FRASCO	400,00	Sigiloso	Sigiloso
96	0 - DIGOXINA 0,25 MG	CP	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
97	0 - DIPIRONA 1G COMPRIMIDO	UND	50.000,00	Sigiloso	Sigiloso
98	0 - DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	UND	50.000,00	Sigiloso	Sigiloso
99	0 - DIPIRONA 500 MG/ ML INJ	AMP	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



EDITAL

100	0 - DIPIRONA 500MG/10ML FRASCO	UND	2.400,00	Sigiloso	Sigiloso
101	0 - DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	UND	15.000,00	Sigiloso	Sigiloso
102	0 - DOMPERIDONA 1MG/ML 100 ML FRASCO	UND	960,00	Sigiloso	Sigiloso
103	0 - ENALAPRIL 10 MG	CP	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
104	0 - ENALAPRIL 20 MG	CP	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
105	0 - ERITROMICINA 25 MG/ ML	FRASCO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
106	0 - ERITROMICINA 50 MG/ML SUSP	FRASCO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
107	0 - ERITROMICINA 500 MG	CP	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
108	0 - ESCOPALAMINA 500 MG	CP	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
109	0 - ESCOPALAMINA GTS	FRASCO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
110	0 - ESPIROMICINA 25 MG	CP	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
111	0 - ESPIRONOLACTONA 100 MG	CP	9.000,00	Sigiloso	Sigiloso
112	0 - ESTRIOL 1 MG/G	TUBO	600,00	Sigiloso	Sigiloso
113	0 - FINASTERIDA 5MG	CP	500,00	Sigiloso	Sigiloso
114	0 - FLORAX ADULTO 100MG/5 ML FRASCO	UND	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
115	0 - FLORAX PEDIATRICO 50MG/5ML FRASCO	UND	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso
116	0 - FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	UND	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
117	0 - FUROSEMIDA 10 MG/ ML	AMP	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
118	0 - FUROSEMIDA 40 MG	CP	25.000,00	Sigiloso	Sigiloso
119	0 - GLICAZIDA 30 MG	CP	500,00	Sigiloso	Sigiloso
120	0 - GLICAZIDA 60 MG	CP	500,00	Sigiloso	Sigiloso
121	0 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UND	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
122	0 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO	UND	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
123	0 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 150 ML	FRASCO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
124	0 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML 100ML FRASCO	UND	2.600,00	Sigiloso	Sigiloso
125	0 - IBUPROFENO 300 MG	CP	8.000,00	Sigiloso	Sigiloso
126	0 - IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML FRASCO	UND	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
127	0 - IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UND	70.000,00	Sigiloso	Sigiloso
128	0 - IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML 100 ML XAROPE	UND	600,00	Sigiloso	Sigiloso
129	0 - ITRACONAZOL 100 MG	CAPS	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
130	0 - IVERMECTINA 6 MG	CP	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
131	0 - LACTULOSE 667 MG/ ML	FRASCO	800,00	Sigiloso	Sigiloso
132	0 - LINDOCAÍNA 2 % GELEIA 30G	TUBO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
133	0 - LORATADINA 1 MG	FRASCO	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso
134	0 - LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
135	0 - LORATADINA 1MG/ML 100 ML XAROPE	UND	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
136	0 - LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	UND	40.000,00	Sigiloso	Sigiloso
137	0 - LOSARTANA POTASSICA 100 MG	CP	40.000,00	Sigiloso	Sigiloso
138	0 - MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ ML	FRASCO	500,00	Sigiloso	Sigiloso
139	0 - MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	UND	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
140	0 - MEBENDAZOL 20MG/ML 30 ML SUSPENSÃO	UND	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
141	0 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	CP	400,00	Sigiloso	Sigiloso
142	0 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	CP	300,00	Sigiloso	Sigiloso
143	0 - METILDOPA 250 MG	CP	15.000,00	Sigiloso	Sigiloso
144	0 - METILDOPA 500 MG	FRASCO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
145	0 - METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	2.400,00	Sigiloso	Sigiloso
146	0 - METOCLOPRAMIDA 4 MG	FRASCO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
147	0 - METOCLOPRAMIDA 4ML/ML 30 ML FRASCO	UND	600,00	Sigiloso	Sigiloso
148	0 - METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	FRASCO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
149	0 - METOPROLOL 100 MG	CP	800,00	Sigiloso	Sigiloso
150	0 - METOPROLOL 25 MG	CP	800,00	Sigiloso	Sigiloso
151	0 - METOPROLOL 50 MG	CP	600,00	Sigiloso	Sigiloso
152	0 - METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL	UND	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
153	0 - METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG	TUBO	8.000,00	Sigiloso	Sigiloso
154	0 - METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UND	24.000,00	Sigiloso	Sigiloso
155	0 - METRONIDAZOL 40 ML/ML 100 ML SUSPENSÃO	UND	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
156	0 - METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UND	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
157	0 - METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG/G+20.000UI/G CREME VAGINAL	UND	3.600,00	Sigiloso	Sigiloso
158	0 - MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL	UND	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
159	0 - MICONAZOL 20 MG/G DERMATOLOGICO/ BISNAGA 28G	UND	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



EDITAL

160	0 - MICONAZOL 20MG LOÇÃO 30 ML FRASCO	UND	600,00	Sigiloso	Sigiloso
161	0 - NEOMICINA 10 G	TUBO	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
162	0 - NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 50G	UND	3.600,00	Sigiloso	Sigiloso
163	0 - NIFEDIPINO 10 MG	CP	9.000,00	Sigiloso	Sigiloso
164	0 - NIFEDIPINO 20MG	CP	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
165	0 - NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	UND	72.000,00	Sigiloso	Sigiloso
166	0 - NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML FRASCO	UND	960,00	Sigiloso	Sigiloso
167	0 - NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG/G BISNAGA 60G	UND	1.800,00	Sigiloso	Sigiloso
168	0 - NISTATINA 100.000UI/ML 50 ML SUSPENSÃO	UND	870,00	Sigiloso	Sigiloso
169	0 - NISTATINA 25.000/UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G	UND	2.700,00	Sigiloso	Sigiloso
170	0 - NUTRIVIT JUNIOR 120 ML FRASCO (Complexo vitamínico infantil)	UND	2.400,00	Sigiloso	Sigiloso
171	0 - OLEO MINERAL 100 ML FRASCO	UND	600,00	Sigiloso	Sigiloso
172	0 - OMEPRAZOL 20 MG CAPSULAS (BLISTER)	UND	40.000,00	Sigiloso	Sigiloso
173	0 - OMEPRAZOL 40 MG	CP	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
174	0 - PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML	UND	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
175	0 - PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UND	60.000,00	Sigiloso	Sigiloso
176	0 - PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	UND	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
177	0 - PASTA D' AGUA	TUBO	300,00	Sigiloso	Sigiloso
178	0 - PERMAGANATO DE POTASSIO 3G	BIS	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
179	0 - PERMETRINA 10 MG/ML 60 ML FRASCO EMULSÃO	UND	860,00	Sigiloso	Sigiloso
180	0 - POLIVITAMINICO SUSP	FRASCO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
181	0 - PREDNISOLONA 3MG/ML 120 ML SOLUÇÃO ORAL	UND	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
182	0 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UND	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
183	0 - PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UND	4.800,00	Sigiloso	Sigiloso
184	0 - PROMETAZINA 50MG	AMP	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
185	0 - PROPRANOLOL 10 MG	CP	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
186	0 - RANITIDINA 25 MG	AMP	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
187	0 - SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADT FLAC 10	FLAC	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
188	0 - SACCHAROMYCES CEREVISIAE PED FLAC 5	FLAC	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
189	0 - SALBUTAMOL 2,4MG/ML 120ML XAROPE	UND	600,00	Sigiloso	Sigiloso
190	0 - SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG	UND	120,00	Sigiloso	Sigiloso
191	0 - SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	UND	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
192	0 - SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	UND	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
193	0 - SIMETICONA 75MG/ML 10ML FRASCO	UND	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
194	0 - SINVASTANTINA 10 MG	CP	30.000,00	Sigiloso	Sigiloso
195	0 - SINVASTANTINA 20 MG	CP	25.000,00	Sigiloso	Sigiloso
196	0 - SINVASTANTINA 40 MG	CP	25.000,00	Sigiloso	Sigiloso
197	0 - SORO ORAL PO SACHE 27,9 G	UND	5.300,00	Sigiloso	Sigiloso
198	0 - SUFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML	AMP	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
199	0 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 8 MG/ML 100 ML SUSPENSÃO	UND	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
200	0 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	UND	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
201	0 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 50 ML	FRASCO	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
202	0 - SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML	FRASCO	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
203	0 - SULFATO DE MAGNÉSIO	AMP	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
204	0 - SULFATO DE ZINCO 10MG	FRASCO	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
205	0 - SULFATO DE ZINCO 25 MG	FRASCO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
206	0 - SULFATO DE ZINCO 4 MG	FRASCO	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
207	0 - SULFATO FERROSO 199,13 COMPRIMIDO	UND	70.000,00	Sigiloso	Sigiloso
208	0 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML 100 ML XAROPE	UND	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
209	0 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML 30 ML FRASCO	UND	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
210	0 - SULFATO FERROSO 40 MG	CP	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
211	0 - SULFATO FERROSO 5 MG/ML	FRASCO	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
212	0 - TAPAZOL 10MG C/50 CP TIAMAZOL	CP	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
213	0 - TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	CP	600,00	Sigiloso	Sigiloso
214	0 - VARFARINA 5 MG	CP	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
215	0 - VITAMINA C 200MG/ML 15ML FRASCO	UND	2.400,00	Sigiloso	Sigiloso
216	0 - VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	UND	30.000,00	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total					R\$
LOTE - 2					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



EDITAL

INSUMOS – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE					
217	0 - ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	750,00	Sigiloso	Sigiloso
218	0 - AGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
219	0 - AGUA P/ INJECAO 500 ML SIST. FEC.	AMP	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
220	0 - AGUA P/ INJEÇÃO 5ML	AMP	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
221	0 - AGULHA 25 X 7 (CX C/100 UND)	CX	750,00	Sigiloso	Sigiloso
222	0 - AGULHA 40 X 12 (CX C/100 UND)	CX	375,00	Sigiloso	Sigiloso
223	0 - AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/100 UND	CAIXA	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
224	0 - AGULHA DESC. 20X5,5 CX C/100 UND	CAIXA	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
225	0 - AGULHA DESC. 25X8 CX C/100 UND	CAIXA	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
226	0 - AGULHA DESC. 30X8 CX C/100 UND	CAIXA	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
227	0 - ÁLCOOL 70% 1 L	UND	750,00	Sigiloso	Sigiloso
228	0 - ÁLCOOL EM GEL 70% 500 ML	UND	750,00	Sigiloso	Sigiloso
229	0 - ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% 500G	UNIDADE	500,00	Sigiloso	Sigiloso
230	0 - ÁLCOOL IODADO 0,1%	FRASCO	30,00	Sigiloso	Sigiloso
231	0 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND	750,00	Sigiloso	Sigiloso
232	0 - ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML	UND	375,00	Sigiloso	Sigiloso
233	0 - ATADURA CREPE 15 CM C/12 UNIDADE	UND	8.000,00	Sigiloso	Sigiloso
234	0 - ATADURA CREPE 20 CM C/12 UNIDADE	UND	8.000,00	Sigiloso	Sigiloso
235	0 - AVENTAL DESCARTÁVEL (PCT C/10)	PCT	375,00	Sigiloso	Sigiloso
236	0 - AVENTAL SEM MANGA	UND	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
237	0 - BOLSA DE COLOSTOMIA FIXA CONVATEC	UND	480,00	Sigiloso	Sigiloso
238	0 - BORREL	TUBO	700,00	Sigiloso	Sigiloso
239	0 - CATETER INTRAVENOSO JELCO 20G CX C/50 UND	CAIXA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
240	0 - CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 14G CX C/50 UND	CAIXA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
241	0 - CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 16G CX C/50 UND	CAIXA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
242	0 - CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 18G CX C/50 UND	CAIXA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
243	0 - CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 22G CX C/50 UND	CAIXA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
244	0 - CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 24 CX C/50 UND	CAIXA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
245	0 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	400,00	Sigiloso	Sigiloso
246	0 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	200,00	Sigiloso	Sigiloso
247	0 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,2% TÓPICO 1 L	UND	750,00	Sigiloso	Sigiloso
248	0 - COLETOR PERFURO CORTANTE 20L	UNIDADE	800,00	Sigiloso	Sigiloso
249	0 - COLETOR UNIVERSAL CORTANTE 20L	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
250	0 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 (PACOTE 500 UNIDADES)	PCT	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
251	0 - COMPRESSA GAZE N/ EST. 11 F 7,5 X7,5 CM PCT C/500 UND	PACOTE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
252	0 - DESCARTEX TIPO COLETOR PERFUROCORANTE 13 LTS	UND	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
253	0 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	GALÃO	300,00	Sigiloso	Sigiloso
254	0 - EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	UNIDADE	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
255	0 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
256	0 - EQUIPO SIMPLES MACROGOTAS	UND	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
257	0 - ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 CM	UND	750,00	Sigiloso	Sigiloso
258	0 - ESPARADRAPO 5 CM X 4,5 CM	UND	750,00	Sigiloso	Sigiloso
259	0 - FILME P/ ULTRASSON 110MM X 18M UPP-110HG COLOR.	CAIXA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
260	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER 0 C/AG. 3 CR C/24 ENV.	CAIXA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
261	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER 2-0 C/AG. 3CR C/24 ENV.	CAIXA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
262	0 - FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG. 3MR CX/24 ENV.	CAIXA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
263	0 - FIO CATGUT CROMADO 1 C/AG. 3 CR CX C/24 ENV.	CAIXA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
264	0 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. 2 MR CX C/24 ENV.	CAIXA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
265	0 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. 2MR CX C/24 ENV.	CAIXA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
266	0 - FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. 2MR CX C/24 ENV.	CAIXA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
267	0 - FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG. 3CR CX C/24 ENV.	CAIXA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
268	0 - FIO CATGUT SIMPLES 1 C/AG. 3CR CX C/24 ENV.	CAIXA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
269	0 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 3CR CX C/24ENV.	CAIXA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
270	0 - FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 3CR CX C/24 ENV.	CAIXA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
271	0 - FIO CATGUT SIMPLES3-0 C/AG. 3CR CX C/24ENV.	CAIXA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
272	0 - FIO NYLON 0 C/AG. CX C/24ENV.	CAIXA	300,00	Sigiloso	Sigiloso
273	0 - FIO NYLON 1 C/AG. CX C/24ENV.	CAIXA	300,00	Sigiloso	Sigiloso
274	0 - FIO NYLON 2-0 C/AG. CX C/24ENV.	CAIXA	300,00	Sigiloso	Sigiloso
275	0 - FIO NYLON 3-0 C/AG. CX C/24ENV.	CAIXA	300,00	Sigiloso	Sigiloso
276	0 - FIO NYLON 4-0 C/AG. CX C/24ENV.	CAIXA	300,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



EDITAL

277	0 - FIO NYLON 5-0 C/AG. CX C/24ENV.	CAIXA	300,00	Sigiloso	Sigiloso
278	0 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	ROLO	600,00	Sigiloso	Sigiloso
279	0 - FITA P/ AUTOCLAVE19X30	UND	750,00	Sigiloso	Sigiloso
280	0 - FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	UND	375,00	Sigiloso	Sigiloso
281	0 - FRALDA GERIÁTRICA / TAMANHO G	PCT	200,00	Sigiloso	Sigiloso
282	0 - FRALDA GERIÁTRICA / TAMANHO M	PCT	200,00	Sigiloso	Sigiloso
283	0 - FRALDA GERIÁTRICA / TAMANHO P	PCT	200,00	Sigiloso	Sigiloso
284	0 - FRALDA PEDIÁTRICA / TAMANHO G	PCT	200,00	Sigiloso	Sigiloso
285	0 - FRALDA PEDIÁTRICA / TAMANHO M	PCT	200,00	Sigiloso	Sigiloso
286	0 - FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
287	0 - GARROTE TAM. ADULTO	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
288	0 - GAZE HIDRÓFILO TIPO QUEIJO 9 FIOS 91MM X 30 CM	ROLO	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
289	0 - KIT PAPANICOLAU COMPLETO G	UND	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
290	0 - KIT PAPANICOLAU COMPLETO M	UND	7.500,00	Sigiloso	Sigiloso
291	0 - KIT PAPANICOLAU COMPLETO P	UND	3.750,00	Sigiloso	Sigiloso
292	0 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 (CX C/100 UND)	CX	375,00	Sigiloso	Sigiloso
293	0 - LÂMINA DE BISTURI NR 23 CX C/100 UND	CAIXA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
294	0 - LAMINA FÔSCA	UND	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
295	0 - LANCETA P/PUNÇÃO (CX C/100 UND)	CX	375,00	Sigiloso	Sigiloso
296	0 - LENÇOL DESCARTÁVEL	UND	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso
297	0 - LENÇOL PAPEL DESC. 70X50 BRANCO	ROLO	750,00	Sigiloso	Sigiloso
298	0 - LUVA DE PROCEDIMENTOS G (CX C/100 UND)	CX	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
299	0 - LUVA DE PROCEDIMENTOS M (CX C/100 UND)	CX	7.500,00	Sigiloso	Sigiloso
300	0 - LUVA DE PROCEDIMENTOS P (CX C/100 UND)	CX	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
301	0 - LUVA ESTÉRIL 7.0	PAR	1.050,00	Sigiloso	Sigiloso
302	0 - LUVA ESTÉRIL 7.5	PAR	1.050,00	Sigiloso	Sigiloso
303	0 - LUVA ESTÉRIL 8.0	PAR	1.050,00	Sigiloso	Sigiloso
304	0 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 COM RESERVATÓRIO	UND	200,00	Sigiloso	Sigiloso
305	0 - MÁSCARA DESC. FILTRO TRIPLA ELÁSTICO CX C/50 UND	CX	750,00	Sigiloso	Sigiloso
306	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 1,00 MT	ROLO	375,00	Sigiloso	Sigiloso
307	0 - SCALP Nº 23	UND	5.250,00	Sigiloso	Sigiloso
308	0 - SCALP Nº 25	UND	5.250,00	Sigiloso	Sigiloso
309	0 - SCALP NR 19G CX C/100 UND	CAIXA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
310	0 - SCALP NR 21G CX C/100 UND	CAIXA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
311	0 - SCALP NR 27G CX C/100 UND	CAIXA	800,00	Sigiloso	Sigiloso
312	0 - SENSOR FREE STYLE LIBRE	UND	200,00	Sigiloso	Sigiloso
313	0 - SERINGA 01ML S/AG. C/100 UND	CAIXA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
314	0 - SERINGA 1 ML COM/AG. C/50 UND	UND	7.500,00	Sigiloso	Sigiloso
315	0 - SERINGA 10 ML S/AG. C/100 UND	UND	7.500,00	Sigiloso	Sigiloso
316	0 - SERINGA 20ML S/AG. C/50 UND	UND	7.500,00	Sigiloso	Sigiloso
317	0 - SERINGA 3 ML S/AG. C/100 UND	UND	7.500,00	Sigiloso	Sigiloso
318	0 - SERINGA 5 ML S/AG. C/100 UND	UND	7.500,00	Sigiloso	Sigiloso
319	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	7.200,00	Sigiloso	Sigiloso
320	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	4.400,00	Sigiloso	Sigiloso
321	0 - SONDA URETRAL Nº 08	UND	2.800,00	Sigiloso	Sigiloso
322	0 - SONDA URETRAL Nº 10	UND	2.800,00	Sigiloso	Sigiloso
323	0 - SONDA URETRAL Nº 12	UND	10.400,00	Sigiloso	Sigiloso
324	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UND	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
325	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UND	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
326	0 - SWAB	UND	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
327	0 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	300,00	Sigiloso	Sigiloso
328	0 - TIRAS DE EXAME DE GLICEMIA CX C/50 UND	CX	750,00	Sigiloso	Sigiloso
329	0 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 UNIDADES	PCT	600,00	Sigiloso	Sigiloso
330	0 - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UND	20,00	Sigiloso	Sigiloso
331	0 - KOLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30 G	UND	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
332	0 - POVIDINE DEGERMANTE 10% 1L	FRASCO	400,00	Sigiloso	Sigiloso
333	0 - POVIDINE TÓPICO 1L	FRASCO	300,00	Sigiloso	Sigiloso
334	0 - LIDOCAÍNA POMADA (BISNAGA 30 G)	UND	750,00	Sigiloso	Sigiloso
335	0 - NEOMICINA POMADA 10 G TUBO	UND	1.800,00	Sigiloso	Sigiloso
336	0 - ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	UND	750,00	Sigiloso	Sigiloso
337	0 - GEL DE ULTRASSOM 1 L	UND	500,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



EDITAL

338	0 - IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 1 L	UND	375,00	Sigiloso	Sigiloso
339	0 - SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	UND	600,00	Sigiloso	Sigiloso
340	0 - SOLUÇÃO DE SHILLER	FRASCO	30,00	Sigiloso	Sigiloso
Valor total					R\$
LOTE - 3					
MEDICAMENTOS – PSICOTRÓPICOS					
341	0 - ALPRAZOLAM 1MG	UND	4.800,00	Sigiloso	Sigiloso
342	0 - ALPRAZOLAM 2MG	UND	7.200,00	Sigiloso	Sigiloso
343	0 - ARIPIPRAZOL 10MG	UND	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
344	0 - ARIPIPRAZOL 15MG	UND	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
345	0 - BROMAZEPAM 3MG	UND	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
346	0 - BROMAZEPAM 6MG	UND	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
347	0 - CARBAMAZEPINA 200MG	UND	16.800,00	Sigiloso	Sigiloso
348	0 - CARBAMAZEPINA 400MG	UND	8.000,00	Sigiloso	Sigiloso
349	0 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG	UND	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
350	0 - CARBONATO DE LÍCIO 450MG	UND	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
351	0 - CLONAZEPAM 0,5MG	UND	2.400,00	Sigiloso	Sigiloso
352	0 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL	UND	240,00	Sigiloso	Sigiloso
353	0 - CLONAZEPAM 2MG COMP.	UND	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
354	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	UND	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
355	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	UND	8.000,00	Sigiloso	Sigiloso
356	0 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	UND	14.000,00	Sigiloso	Sigiloso
357	0 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	UND	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
358	0 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	UND	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
359	0 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	UND	13.000,00	Sigiloso	Sigiloso
360	0 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	UND	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
361	0 - CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	UND	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
362	0 - CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	UND	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
363	0 - CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/20ML – 4%	UND	20,00	Sigiloso	Sigiloso
364	0 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	UND	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
365	0 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	UND	24.000,00	Sigiloso	Sigiloso
366	0 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	UND	120,00	Sigiloso	Sigiloso
367	0 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	UND	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
368	0 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	UND	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
369	0 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	UND	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
370	0 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5	UND	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
371	0 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	UND	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
372	0 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	UND	240,00	Sigiloso	Sigiloso
373	0 - DIAZEPAM 10MG	UND	24.000,00	Sigiloso	Sigiloso
374	0 - DIAZEPAM 5MG	UND	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
375	0 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	UND	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
376	0 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	UND	9.000,00	Sigiloso	Sigiloso
377	0 - FENITOÍNA 100MG	UND	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
378	0 - FENOBARBITAL 100MG	UND	8.000,00	Sigiloso	Sigiloso
379	0 - FLURAZEPAM 30MG	UND	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
380	0 - HALOPERIDOL 1MG	UND	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
381	0 - HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	UND	150,00	Sigiloso	Sigiloso
382	0 - HALOPERIDOL 5MG	UND	19.000,00	Sigiloso	Sigiloso
383	0 - HALOPERIDOL 5MG/ML	UND	20,00	Sigiloso	Sigiloso
384	0 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	UND	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
385	0 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	UND	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
386	0 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	UND	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
387	0 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG	UND	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
388	0 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	UND	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
389	0 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	UND	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
390	0 - MIRTAPAZINA 15MG	UND	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
391	0 - MIRTAPAZINA 30MG	UND	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
392	0 - MISOPROSTOL 100MCG	CP	300,00	Sigiloso	Sigiloso
393	0 - MISOPROSTOL 200MCG	CP	300,00	Sigiloso	Sigiloso
394	0 - OLANZAPINA 10MG	UND	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
395	0 - OLANZAPINA 5MG	UND	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



EDITAL

396	0 - OXALATO DE ESCITALOPAM 20MG	UND	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
397	0 - OXCARBAZEPINA 300MG	UND	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
398	0 - OXCARBAZEPINA 600MG	UND	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
399	0 - PERICIAZINA 40MG/ML - 4%	UND	120,00	Sigiloso	Sigiloso
400	0 - RISPERIDONA 1MG	UND	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
401	0 - RISPERIDONA 2MG	UND	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
402	0 - RISPERIDONA 3MG	UND	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
403	0 - TOPIRAMATO 100MG	UND	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
404	0 - TOPIRAMATO 25MG	UND	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
405	0 - TOPIRAMATO 50MG	UND	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
406	0 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	UND	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
407	0 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	UND	200,00	Sigiloso	Sigiloso
Valor total					R\$
LOTE - 4					
REAGENTES – LABORATÓRIO MUNICIPAL					
408	0 - REUMALÁTEX 158- 1/2.5 R1 - 1 X 2,5 MLCONTROL (+) - 1 X 0,5 ML CONTROL (-) - 1 X 0,5 ML LÁTEX + CONTROLES 60 DETERMINAÇÕES	UND/KIT	60,00	Sigiloso	Sigiloso
409	0 - ABX MINICLEAN 1L	UND	120,00	Sigiloso	Sigiloso
410	0 - ABX MINIDIL LMG 20L	UND	120,00	Sigiloso	Sigiloso
411	0 - ABX MINILYSE LMG 1L	UND	120,00	Sigiloso	Sigiloso
412	0 - ABX MINOCLAIR	UND	20,00	Sigiloso	Sigiloso
413	0 - ÁCIDO CLORIDRICO HCL M 36,46	UND	12,00	Sigiloso	Sigiloso
414	0 - ACIDO URICO	UND	24,00	Sigiloso	Sigiloso
415	0 - ALBUMINA FRASCO 50ML, CONCENTRAÇÃO 20%	UND	12,00	Sigiloso	Sigiloso
416	0 - ALT/GPT 30ML: R1 - 4 X 24 ML R2 - 4 X 6 ML; R3 - 1 X 1,5 ML	UND/KIT	250,00	Sigiloso	Sigiloso
417	0 - AMILASE 55 ML: R1 - 1 X 50 ML R2 - 1 X 5 ML	UND/KIT	120,00	Sigiloso	Sigiloso
418	0 - ASLO	UND/KIT	24,00	Sigiloso	Sigiloso
419	0 - AST TGO / 30 ML: R1 - 4 X 24 ML; R2 - 4 X 6 ML; R3 - 1 X 1,5 ML	UND/KIT	250,00	Sigiloso	Sigiloso
420	0 - BILIRRUBINA 375 ML: R1 - 1 X 250 ML R2 - 1 X 120 ML R3 - 1 X 5 ML	UND/KIT	48,00	Sigiloso	Sigiloso
421	0 - CALIBRADOR BILIRRUBINA	KIT	48,00	Sigiloso	Sigiloso
422	0 - CEFALINA ATIVADA TTPA (APTT) 80 TESTES - WAMA - COD. 03462	UND/KIT	120,00	Sigiloso	Sigiloso
423	0 - COLESTEROL HDL 50ML; R1 - 1 X 50 ML PADRÃO INCLUÍDO	UND/KIT	240,00	Sigiloso	Sigiloso
424	0 - COLORAÇÃO MAY GRUNWALD - GIEMSA	KIT	24,00	Sigiloso	Sigiloso
425	0 - COLORAÇÃO ZIEHL-NEESEN	KIT	36,00	Sigiloso	Sigiloso
426	0 - CORANTE HEMATÓLOGICO 3 X 500 ML	KIT	40,00	Sigiloso	Sigiloso
427	0 - CREATININA K R1 - 1 X 240 ML; R2 - 1 X 60 ML PADRÃO INCLUÍDO R4 - 1 X 5 ML	UND/KIT	240,00	Sigiloso	Sigiloso
428	0 - D-DINETRO TEST CASSETE FIA	CAIXA	120,00	Sigiloso	Sigiloso
429	0 - FHS TEST CASSETE FIA	CAIXA	120,00	Sigiloso	Sigiloso
430	0 - GLICOSE 500 ML: R1 - 1 X 500 ML PADRÃO INCLUÍDO	UND/KIT	120,00	Sigiloso	Sigiloso
431	0 - HEMÁCIAS-TESTE PARA CONTROLE DO TESTE DE ANTIGLOB (AGH)	KIT	60,00	Sigiloso	Sigiloso
432	0 - LACTOL	UND	120,00	Sigiloso	Sigiloso
433	0 - LH TEST CASSETE FIA	CAIXA	120,00	Sigiloso	Sigiloso
434	0 - LIPASE 16 ML: R1 - 3 X 10 ML R2 - 3 X 6 ML	UND/KIT	120,00	Sigiloso	Sigiloso
435	0 - MIOGLOBINA TEST CASSETE FIA	CAIXA	120,00	Sigiloso	Sigiloso
436	0 - NT-PROBNT TEST CASSETE FIA	KIT	15,00	Sigiloso	Sigiloso
437	0 - ÓLEO DE IMENSÃO 100 ML	UND	120,00	Sigiloso	Sigiloso
438	0 - PADRÃO DA BILIRRUBINA	KIT	48,00	Sigiloso	Sigiloso
439	0 - PANOTICO PARA COLORAÇÃO DE LAMINA -	KIT	120,00	Sigiloso	Sigiloso
440	0 - PCR TEST CASSETE FIA	CAIXA	120,00	Sigiloso	Sigiloso
441	0 - PSA - TESTE RÁPIDO 20 DETERMINAÇÕES	UND/KIT	360,00	Sigiloso	Sigiloso
442	0 - SANGUE OCULTO - TESTE RÁPIDO 20 DETERMINAÇÕES	KIT	12,00	Sigiloso	Sigiloso
443	0 - SOLUÇÃO DE GLICOSE C/ 75 G DE GLICOSE	UND	240,00	Sigiloso	Sigiloso
444	0 - SORO ANTI – A MONOCLONAL C/ 10 ML	UND	120,00	Sigiloso	Sigiloso
445	0 - SORO ANTI – AB MONOCLONAL	UND	120,00	Sigiloso	Sigiloso
446	0 - SORO ANTI – B MONOCLONAL C/ 10 ML	UND	120,00	Sigiloso	Sigiloso
447	0 - SORO ANTI – D MONOCLONAL IMG+IGG C/ 10 ML	UND	60,00	Sigiloso	Sigiloso
448	0 - SORO ANTI – RH MONOCLONAL C/ 10 ML	UND	120,00	Sigiloso	Sigiloso
449	0 - SORO ANTI HUMANO POLIESPECÍFICO COOMBS C/ 10 ML	UND	24,00	Sigiloso	Sigiloso
450	0 - T3 TEST CASSETE FIA	CAIXA	120,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



EDITAL

451	0 - TESTE RAPIDO PARA DETECTAÇÃO DE ANTIGENO DO VIRUS SARS-COV-1	CAIXA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
452	0 - TIRAS DE URINA COM 10 PARÂMETROS;100 DETERMINAÇÕES	FRASCO	20,00	Sigiloso	Sigiloso
453	0 - TRIGLICERIDES	CAIXA	120,00	Sigiloso	Sigiloso
454	0 - TROPONINA I	UND/KIT	120,00	Sigiloso	Sigiloso
455	0 - UREIA CE 500 DETERMINAÇÕES PADRÃO INCLUÍDO	UND/KIT	240,00	Sigiloso	Sigiloso
Valor total					R\$
LOTE - 5					
INSUMOS – LABORATÓRIO MUNICIPAL					
456	0 - TUBO COM GEL TAMPAM AMARELA CX C/ 100 TBS 6 ML C/ ATIVADOR DE COÁGULO	UNID.	500,00	Sigiloso	Sigiloso
457	0 - TUBO DE ENSAIO C/ CITRATO CX C/100 UND. 4,0ML (TAMPA AZUL)	UNID.	240,00	Sigiloso	Sigiloso
458	0 - TUBO DE ENSAIO C/EDTA CX C/50 UND. 4,0ML	UNID.	480,00	Sigiloso	Sigiloso
459	0 - TUBO DE ENSAIO C/EDTA CX C/50 UND. 4,0ML C/ GEL SEPARADOR	CAIXA	480,00	Sigiloso	Sigiloso
460	0 - TUBO DE TRANSPORTE TAMPA BRANCA C/ 100 UM	UNID.	240,00	Sigiloso	Sigiloso
461	0 - TUBO PARA CENTRIFUGA TIPO FALCON EM POLIPROPILENO 15ML	FRASCO	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
462	0 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO C/ FLUORETO CX C/ 100 UNID. 5 ML.	UNID.	330,00	Sigiloso	Sigiloso
463	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UND	360,00	Sigiloso	Sigiloso
464	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, C/ 100 UNID.	UND	480,00	Sigiloso	Sigiloso
465	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/ 100 UNID.	UND	48,00	Sigiloso	Sigiloso
466	0 - ALCOOL 1%	UND	120,00	Sigiloso	Sigiloso
467	0 - ALCOOL 3 %	UND	120,00	Sigiloso	Sigiloso
468	0 - ÁLCOOL 70% 1L (LÍQUIDO)	FRASCO	400,00	Sigiloso	Sigiloso
469	0 - ÁLCOOL 70% GEL	FR	200,00	Sigiloso	Sigiloso
470	0 - ALCOOL 96 %	UND	120,00	Sigiloso	Sigiloso
471	0 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLOS	120,00	Sigiloso	Sigiloso
472	0 - COLETOR COM TAMPA ROSQUIAVEL TRANSPARENTE P/ AMOSTRAS DE FEZES E URINA 70 ML	UND	18.000,00	Sigiloso	Sigiloso
473	0 - COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML GRADUADO TAMPA VERMELHA C/100 J PROLAB	UND	140,00	Sigiloso	Sigiloso
474	0 - COMPRESAS DE GASES 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500	PCT	120,00	Sigiloso	Sigiloso
475	0 - COPO DE SEDIMENTAÇÃO COM BASE EM POLISTIRENO 200ML	FRASCO	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
476	0 - CURATIVO REDONDO INFANTIL PÓS COLETA CAIXA C/ 500 UND	ROLO	120,00	Sigiloso	Sigiloso
477	0 - CURATIVO REDONDO PÓS COLETA CAIXA C/ 500 UND	UND	120,00	Sigiloso	Sigiloso
478	0 - LÂMINA FOSCA P/ MICROSCÓPIO 26 X 76, C/ 50 UNID.	CAIXA	240,00	Sigiloso	Sigiloso
479	0 - LAMÍNULA 22X22 COM C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
480	0 - LÂMPADA HALÓGENA 6V 20W NIKON ECLIPSE 200	UND	5,00	Sigiloso	Sigiloso
481	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	CAIXA	600,00	Sigiloso	Sigiloso
482	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	CAIXA	600,00	Sigiloso	Sigiloso
483	0 - MÁSCARA N 95 PFF2 C/50 UNIDADES	CAIXA	240,00	Sigiloso	Sigiloso
484	0 - MÁSCARA TRIPLA SIMPLES DESCARTÁVEL C/50	CAIXA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
485	0 - PAPEL FILTRO BRANCO TIPO QUANTITATIVO PCT/100 UND	PC	60,00	Sigiloso	Sigiloso
486	0 - PITETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	UND	20,00	Sigiloso	Sigiloso
487	0 - PITETA AUTOMÁTICA 1000 MICROLITROS	UND	20,00	Sigiloso	Sigiloso
488	0 - PONTEIRA AMARELA 0 A 200 MICROLITROS PACOTE C/ 1000 UND	PACOTES	120,00	Sigiloso	Sigiloso
489	0 - PONTEIRA AZUL 100 A 1000 MICROLITROS PACOTE C/ 1000 UND	PACOTES	120,00	Sigiloso	Sigiloso
490	0 - SCALP Nº 23 DESC. CAIXA C/100 UND	UNID.	120,00	Sigiloso	Sigiloso
491	0 - SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	UNID.	24.000,00	Sigiloso	Sigiloso
492	0 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	UNID.	24.000,00	Sigiloso	Sigiloso
493	0 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	UNID.	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
494	0 - GARROTE PARA COLETA	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
495	0 - ESFERA DE AÇO PARA COAGULOMETRO	CAIXA	120,00	Sigiloso	Sigiloso
Valor total					R\$
LOTE - 6					
MEDICAMENTOS – HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE - MAC					
496	0 - ACETATO DE RETINOL	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
497	0 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP.	UNID	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
498	0 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG CX C/500 COMP.	CAIXA	25,00	Sigiloso	Sigiloso
499	0 - ÁCIDO ASCÓRBICO 1G, 5ML INJ	AMPOLA	18.000,00	Sigiloso	Sigiloso
500	0 - ÁCIDO FÓLICO 5MG CX C/500 COMP.	CAIXA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
501	0 - ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 5L	UNID	28,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



EDITAL

502	0 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250/5ML, INJ	AMPOLA	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
503	0 - ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ. CX C/100AMP	CAIXA	30,00	Sigiloso	Sigiloso
504	0 - AEROLIN NEBULES SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO 2,5MG/2,5ML INJ	CXS	100,00	Sigiloso	Sigiloso
505	0 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 05ML	AMPOLA	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
506	0 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
507	0 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	FRASCO	4.500,00	Sigiloso	Sigiloso
508	0 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. 10 ML	FRASCO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
509	0 - ALBUMINA HUMANA 200G/L; 50 ML	FRASCO	200,00	Sigiloso	Sigiloso
510	0 - AMBROXOL 15MG/5ML	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
511	0 - AMBROXOL 30MG/5ML	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
512	0 - AMICACINA 100MG/2ML AMP INJ	AMPOLA	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
513	0 - AMICACINA 500MG/2ML AMP INJ	AMPOLA	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
514	0 - AMINOFILINA 240MG/10ML INJ. CX 100AMP	CAIXA	40,00	Sigiloso	Sigiloso
515	0 - AMINOFILINA 24MG/ML AMP INJ 10ML	AMPOLA	700,00	Sigiloso	Sigiloso
516	0 - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
517	0 - AMOXICILINA 500MG, CAPSULA	UNID	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
518	0 - AMPICILINA 1.00MG AMP INJ	AMPOLA	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
519	0 - AMPICILINA 500MG AMP INJ	AMPOLA	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
520	0 - AMPICILINA 50MG/ML SUSP. 60ML	FRASCO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
521	0 - AMPICILINA SÓDICA 1G INJ. CX C/50AMP	CAIXA	60,00	Sigiloso	Sigiloso
522	0 - AMPICILINA+ SULBACTAM 3G INJ	AMPOLA	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
523	0 - ANLÓDIPINO 5MG CPR	CPR	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
524	0 - ARGIROL	UNID	60,00	Sigiloso	Sigiloso
525	0 - ATENOL 100MG CX C/ 600 COMP.	CAIXA	40,00	Sigiloso	Sigiloso
526	0 - ATENOL 50MG CX C/600 COMP.	CAIXA	40,00	Sigiloso	Sigiloso
527	0 - ATENOLOL 25MG COMP.	UNID	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
528	0 - ATROPINA 0,25MG, AMP 1ML	AMPOLA	600,00	Sigiloso	Sigiloso
529	0 - ATROPINA 0,50MG/ML INJ. CX C/100AMP	CAIXA	30,00	Sigiloso	Sigiloso
530	0 - BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML SUSP. 60ML	UNIDADE	300,00	Sigiloso	Sigiloso
531	0 - BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG AMP 25ML	AMPOLA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
532	0 - BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 500G P/LIMPEZA ORAL	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
533	0 - BISGLICINATO FERROSO 250MG/ML	UNID	500,00	Sigiloso	Sigiloso
534	0 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML SOL INALATÓRIO	FRASCO	200,00	Sigiloso	Sigiloso
535	0 - BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG 5ML FR	AMPOLA	250,00	Sigiloso	Sigiloso
536	0 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	100,00	Sigiloso	Sigiloso
537	0 - BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML INJ	AMPOLA	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
538	0 - BUPIVACAINA+GLICOSE 8% PES. CX C/100AMP.	CAIXA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
539	0 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	13.000,00	Sigiloso	Sigiloso
540	0 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLOMINA + DIPIRONA INJ. CX C/100 UNID	AMPOLA	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
541	0 - CAPTOPRIL 25MG COMP.	UNID	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
542	0 - CAPTOPRIL 50MG CX C/300 COMP.	UNID	9.000,00	Sigiloso	Sigiloso
543	0 - CARBOCISTEINA 20MG/ML XRPE	FRS	300,00	Sigiloso	Sigiloso
544	0 - CARBOCISTEINA 50MG/ML XRPE	FRS	300,00	Sigiloso	Sigiloso
545	0 - CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 30G	UNID	20,00	Sigiloso	Sigiloso
546	0 - CARVEDILOL 12,5MG CPR	CPR	500,00	Sigiloso	Sigiloso
547	0 - CARVEDILOL 25MG CPR	CPR	500,00	Sigiloso	Sigiloso
548	0 - CARVEDILOL 3,125MG CPR	CPR	500,00	Sigiloso	Sigiloso
549	0 - CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP.60ML	FRASCO	800,00	Sigiloso	Sigiloso
550	0 - CEFALEXINA 500MG CPR	UNID	150,00	Sigiloso	Sigiloso
551	0 - CEFALOTINA 1G S/DILUENTE INJ.	AMPOLA	15.000,00	Sigiloso	Sigiloso
552	0 - CEFEPINA 1G IV INJ	AMPOLA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
553	0 - CEFTRIAXONA 1G S/DILUENTE INJ.	AMPOLA	16.000,00	Sigiloso	Sigiloso
554	0 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	BISNAGA	800,00	Sigiloso	Sigiloso
555	0 - CETOPROFENO 100MG INJ IV AMP 2 ML	AMPOLA	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
556	0 - CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM INJ	AMPOLA	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
557	0 - CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
558	0 - CIMETIDINA 200MG CX C/600 COMP.	CAIXA	30,00	Sigiloso	Sigiloso
559	0 - CINARIZINA 75MG CX C/450COMP.	CAIXA	40,00	Sigiloso	Sigiloso
560	0 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML INJ	BOLSA	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
561	0 - CIPROFLOXACINO 500MG C/300 COMP	CAIXA	60,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



EDITAL

562	0 - CITRATO DE FENTANILA + DROPERIDOL 2,5MG/ML + 0,0785MG/ML INJ	AMPOLA	600,00	Sigiloso	Sigiloso
563	0 - CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML 2ML	AMPOLA	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
564	0 - CLARITROMICINA 500MG SOL INJ	AMPOLA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
565	0 - CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML INJ	AMPOLA	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
566	0 - CLOPIDOGREL 75MG 30CPR	CAIXAS	80,00	Sigiloso	Sigiloso
567	0 - CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG+0,6G POMADA	UNID	200,00	Sigiloso	Sigiloso
568	0 - CLORANFENICOL 1G C/DILUENTE INJ	AMPOLA	300,00	Sigiloso	Sigiloso
569	0 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJ 10ML	AMPOLA	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
570	0 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	UNID	15.000,00	Sigiloso	Sigiloso
571	0 - CLORETO DE SÓDIO 10% INJ 10ML	AMPOLA	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
572	0 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJ	AMPOLA	600,00	Sigiloso	Sigiloso
573	0 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG INJ	AMPOLA	700,00	Sigiloso	Sigiloso
574	0 - CLOREXIDINA ALCÓOLICA 2% 1LT	LITRO	220,00	Sigiloso	Sigiloso
575	0 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML 4ML PESADA INJ	AMPOLA	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
576	0 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% 4ML ISOBÁRICA INJ	AMPOLA	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
577	0 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	UNID	700,00	Sigiloso	Sigiloso
578	0 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ	AMPOLA	600,00	Sigiloso	Sigiloso
579	0 - CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA SOL INJETÁVEL 100MCG/ML 2ML	AMPOLA	300,00	Sigiloso	Sigiloso
580	0 - CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML INJ	AMPOLA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
581	0 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ	AMPOLA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
582	0 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML	AMPOLA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
583	0 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
584	0 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ	AMPOLA	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso
585	0 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMP.	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
586	0 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/EPINEFRINA INJ	UNID	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
587	0 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/VASOCONSTRITOR INJ 20ML	UNID	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
588	0 - CLORIDRATO DE METFORMINA 1G	UNID	11.500,00	Sigiloso	Sigiloso
589	0 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP.	UNID	600,00	Sigiloso	Sigiloso
590	0 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7 MG + DIMETICONA 40 MG + PEPSINA 50 MG C/ 30 CPR	UNID	600,00	Sigiloso	Sigiloso
591	0 - CLORIDRATO DE OXIBUTINA 10MG COMP.	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
592	0 - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
593	0 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMP.	UNID	500,00	Sigiloso	Sigiloso
594	0 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA SOL OFTÁLMICA	UNID	80,00	Sigiloso	Sigiloso
595	0 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
596	0 - CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% GEL BG 30G	UNID	600,00	Sigiloso	Sigiloso
597	0 - COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
598	0 - COMPLEXO B SUSP 100ML	FRASCO	500,00	Sigiloso	Sigiloso
599	0 - CORUS H CPR REVESTIDO LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLORATIAZIDA 12,5MG	UNID	400,00	Sigiloso	Sigiloso
600	0 - DESLANÓSIDE 0,4MG/2ML INJ 2ML	AMPOLA	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
Valor total					R\$
LOTE - 7					
MEDICAMENTOS – HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE - MAC					
601	0 - DESLANOSÍDIO 0,2 MG/ML INJ. CX C/50 AMP	CAIXA	20,00	Sigiloso	Sigiloso
602	0 - DESLORATIDINA 0,5 MG/ML XRP 60ML	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
603	0 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1LT	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
604	0 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5LT	UNID	50,00	Sigiloso	Sigiloso
605	0 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML SUSP 100ML	FRASCO	800,00	Sigiloso	Sigiloso
606	0 - DEXAMETASONA 0,5MG/5ML XAROPE	UNID	200,00	Sigiloso	Sigiloso
607	0 - DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	BISNAGA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
608	0 - DEXAMETASONA 2MG/ML INJ. CX C/50 AMP	AMPOLA	9.000,00	Sigiloso	Sigiloso
609	0 - DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ	AMPOLA	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
610	0 - DIAZEPAM 10MG COMP.	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
611	0 - DIAZEPAM 10MG/2ML INJ	AMPOLA	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
612	0 - DIAZEPAM 5MG/2ML INJ	AMPOLA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
613	0 - DICLOFENACO 25MG/ML 3ML INJ	AMPOLA	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
614	0 - DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG/3ML INJ CX C/100AMP	AMPOLA	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



EDITAL

615	0 - DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML 20ML	FRASCO	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
616	0 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP.	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
617	0 - DICLOFENACO SÓDIO 75MG/3ML INJ CX C/100 AMP	CAIXA	150,00	Sigiloso	Sigiloso
618	0 - DIFENIDRAMINA 50MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	500,00	Sigiloso	Sigiloso
619	0 - DIGOXINA 0,25MG COMP.	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
620	0 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 10MG COMP.	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
621	0 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMP.	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
622	0 - DIPIRONA 500MG GOTAS	AMPOLA	30.000,00	Sigiloso	Sigiloso
623	0 - DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJ	AMP	500,00	Sigiloso	Sigiloso
624	0 - DOBUTAMINA 14MG C/10AMP INJ 20ML	CAIXA	60,00	Sigiloso	Sigiloso
625	0 - DOPOMINA 50MG/ML INJ CX C/50 AMP.	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
626	0 - DRAMIN B6 DL 10ML INJ	AMPOLA	30.000,00	Sigiloso	Sigiloso
627	0 - ENALAPRIL 10MG CX C/500 COMP	CAIXA	120,00	Sigiloso	Sigiloso
628	0 - ENALAPRIL 20MG CX C/500 COMP	CAIXA	120,00	Sigiloso	Sigiloso
629	0 - ENOXAPARINA 20MG AMP INJ	CAIXAS	500,00	Sigiloso	Sigiloso
630	0 - ENOXAPARINA 40MG AMP INJ	CAIXAS	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
631	0 - ENOXAPARINA 60MG AMP INJ	CAIXAS	500,00	Sigiloso	Sigiloso
632	0 - ENOXAPARINA 80MG AMP INJ	CAIXAS	500,00	Sigiloso	Sigiloso
633	0 - EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
634	0 - ERGOMETRIN 0,2MG/ML INJ AMP 1ML	AMPOLA	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
635	0 - ERITROMICINA 25MG/ML SUSP. 60ML	FRASCO	800,00	Sigiloso	Sigiloso
636	0 - ESPIROLACTONA 25MG CPR	CPR	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
637	0 - ETILEFRINA 10,G/ML INJ. CX C/06AMP	CAIXA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
638	0 - ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ	AMPOLA	300,00	Sigiloso	Sigiloso
639	0 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML INJ	AMPOLA	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
640	0 - FENOBARBITAL 100MG COMP.	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
641	0 - FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
642	0 - FENOTEROL 5MG/ML GTS. 20ML	FRASCO	800,00	Sigiloso	Sigiloso
643	0 - FENTANIL 50MCG/ML 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
644	0 - FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML INJ (VITAMINA K)	AMPOLA	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
645	0 - FITOMENADIONA 10MG/ML INJ CX C/50 AMP	CAIXA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
646	0 - FLEET ENEMA 133ML SOL RETAL	FRASCOS	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
647	0 - FLORAX SM ADULTO 100ML/5ML FLACONETE	FRASCOS	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
648	0 - FLORAX SM PEDIÁTRICO	FRASCOS	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
649	0 - FLUCONAZOL 150 MG CX C/200 COMP	CAIXA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
650	0 - FLUMAZENIL 0,5MG/5ML INJ	AMPOLA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
651	0 - FORMOL 10% 1000ML	LTS	100,00	Sigiloso	Sigiloso
652	0 - FORMOL SOLUÇÃO 37% 1LT	LITRO	200,00	Sigiloso	Sigiloso
653	0 - FRESUBIM HP ENERGY 1000ML	BOLSA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
654	0 - FRESUBIM HP ENERGY FIBRE 1000ML	BOLSA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
655	0 - FRESUBIM HP SOYA FIBRE 1000ML	BOLSA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
656	0 - FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. CX C/50AMP	CAIXA	80,00	Sigiloso	Sigiloso
657	0 - FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ	AMPOLA	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
658	0 - FUROSEMIDA 40MG COMP.	UNID	500,00	Sigiloso	Sigiloso
659	0 - GENTAMICINA 40MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
660	0 - GENTAMICINA 80MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
661	0 - GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450 COMP	CAIXA	150,00	Sigiloso	Sigiloso
662	0 - GLICERINA 12% 500ML-CLSIATER	AMPOLA	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
663	0 - GLICLAZIDA 30MG	UNID	11.800,00	Sigiloso	Sigiloso
664	0 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML AMP.	AMPOLA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
665	0 - GLICOSE 25% 10ML AMP.	AMPOLA	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
666	0 - GLICOSE 50% 10ML AMP.	AMPOLA	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
667	0 - HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GOTAS	UNID	36,00	Sigiloso	Sigiloso
668	0 - HALOPERIDOL 5MG COMP	UNID	120,00	Sigiloso	Sigiloso
669	0 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	3.500,00	Sigiloso	Sigiloso
670	0 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
671	0 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
672	0 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ	UNID	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
673	0 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/400 COMP	CAIXA	60,00	Sigiloso	Sigiloso
674	0 - HIDROCORTISONA 100MG INJ CX C/50 FRS	CAIXA	60,00	Sigiloso	Sigiloso
675	0 - HIDROCORTISONA 500MG INJ CX C/50 FRS	CAIXA	100,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



EDITAL

676	0 - HIDROXICLOROQUINA - REUQUINOL 400MG 30 COMPRIMIDOS	UNID	10.800,00	Sigiloso	Sigiloso
677	0 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSP 100ML	FRASCO	800,00	Sigiloso	Sigiloso
678	0 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO FR 240ML	UNID	500,00	Sigiloso	Sigiloso
679	0 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5L	GALÃO	12,00	Sigiloso	Sigiloso
680	0 - IBUPROFENO 300MG CPR	CPR	1.300,00	Sigiloso	Sigiloso
681	0 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300MMCG	AMPOLA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
682	0 - INIBINA 10MG COMP.	UNID	60,00	Sigiloso	Sigiloso
683	0 - INIBINA 10MG/2ML INJ	AMPOLA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
684	0 - IODETO DE POTÁSSIO 2% 20MG/ML SUSP 100ML	FRASCO	800,00	Sigiloso	Sigiloso
685	0 - IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1.000ML	LITRO	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
686	0 - IODOPOVIDONA TÓPICO 1.000ML	LITRO	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
687	0 - IPRATROPIO 0,250MG/MLSOL.20ML	FRASCO	600,00	Sigiloso	Sigiloso
688	0 - ISOSOURCE 1.5 BAUNILHA 1000ML	LITRO	30,00	Sigiloso	Sigiloso
689	0 - LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO	300,00	Sigiloso	Sigiloso
690	0 - LANSOPRAZOL 30 MG	UNID	500,00	Sigiloso	Sigiloso
691	0 - LIDOCAINA 2% INJ S/V CX C/ 100 AMP	CAIXA	60,00	Sigiloso	Sigiloso
692	0 - LIDOCAINA 20MG/G GELEIA 30G	BISNAGA	800,00	Sigiloso	Sigiloso
693	0 - MEBENDAZOL 100MG CX C/600 COMP	CAIXA	30,00	Sigiloso	Sigiloso
694	0 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP 30ML	FRASCO	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
695	0 - MELOXICAM 15MG/ML INJ	AMPOLA	600,00	Sigiloso	Sigiloso
696	0 - MEROPENEM 1G FR AMPOLA	UNID	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
697	0 - METFORMINA 850MG CX C/400 COMP	CAIXA	80,00	Sigiloso	Sigiloso
698	0 - METILDOPA 250MG COMP.	UNID	500,00	Sigiloso	Sigiloso
699	0 - METILDOPA 500MG CX C/500 COMP	CAIXA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
700	0 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ AMPOLA	UNID	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
701	0 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	FRASCO	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
702	0 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ CX C/100 AMP	CAIXA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
703	0 - METRONIDAZOL 5MG/ML INJ 100ML	FRASCO	800,00	Sigiloso	Sigiloso
704	0 - METRONIDAZOL 0,5% 100ML SISTEMA FECHADO	UNID	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
705	0 - METRONIDAZOL 100MG/G+NISTATINA 20.000UI/G CREME 50G	BISNAGA	800,00	Sigiloso	Sigiloso
706	0 - METRONIDAZOL 250MG CX C/600 COMP.	CAIXA	60,00	Sigiloso	Sigiloso
707	0 - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FRASCO	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
708	0 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G GEL 50G+APLICADOR	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
709	0 - MIDAZOLAM 15MG/ML 10ML INJ	AMPOLA	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
710	0 - MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	UNID	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso
711	0 - MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL	UNID	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso
712	0 - MORFINA 0,2MG/ML 1ML INJ	UNID	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
713	0 - MORFINA 10MG/ML 1ML INJ	UNID	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
714	0 - NALOXONA 0,4MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
715	0 - NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G	BISNAGA	800,00	Sigiloso	Sigiloso
716	0 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJ CX C/50AMP	CAIXA	30,00	Sigiloso	Sigiloso
717	0 - NESINA PIO (BENZOATO DE ALOGLIPTINA,CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA) 25MG/30MG	CAIXA	40,00	Sigiloso	Sigiloso
718	0 - NIFEDIPINO 10MG CX C/60 CAPS	CPR	800,00	Sigiloso	Sigiloso
719	0 - NIFEDIPINO 20MG CPR	UNID	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
720	0 - NIMESULIDA 100MG COMP.	UNID	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
721	0 - NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FRASCO	800,00	Sigiloso	Sigiloso
722	0 - NISTANTINA 100.000UI/ML SUSP 30ML	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
723	0 - NITAZOXANIDA 500MG CPR	FRASCO	300,00	Sigiloso	Sigiloso
724	0 - NITAZOXANIDA PÓ P/SUSP ORAL 20MG/ML	AMPOLA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
725	0 - NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML INJ	AMPOLA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
726	0 - NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	1.800,00	Sigiloso	Sigiloso
727	0 - NORADRENALINA 8MG/4ML INJ 4ML	AMPOLA	8.000,00	Sigiloso	Sigiloso
728	0 - NORIPURUM ENDOVENOSO 20MG/ML 5ML INJ	AMPOLA	8.000,00	Sigiloso	Sigiloso
729	0 - OCITOCINA 5UI 1ML INJ	UNID	200,00	Sigiloso	Sigiloso
730	0 - ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	UNID	500,00	Sigiloso	Sigiloso
731	0 - ÓLEO MINERAL 100ML	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
732	0 - ÓLEO MINERAL 250 ML	UNID	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
733	0 - OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	AMPOLA	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
734	0 - OMEPRAZOL SÓDICO 40MG INJETÁVEL	AMPOLA	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
735	0 - ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML INJ	CAIXA	40,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



EDITAL

736	0 - ONDASETRONA 4 MG	UNID	15.000,00	Sigiloso	Sigiloso
737	0 - OXACILINA SÓDICA 500MG FR/AMP	AMPOLA	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
738	0 - PARACETAMOL 160MG/ML 60ML	FRASCOS	100,00	Sigiloso	Sigiloso
739	0 - PARACETAMOL 200MG/ML	UNID	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
740	0 - PARACETAMOL 500MG CX C/500 COMP	CAIXA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
741	0 - PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
742	0 - PENICILINA BENZATINA 400.000 UI	AMPOLA	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
743	0 - PENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
744	0 - PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	AMPOLA	150,00	Sigiloso	Sigiloso
745	0 - PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+0,5G	AMPOLA	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
746	0 - PIRACETAM 1G/ML INJ CX C/12 AMP	CAIXA	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
747	0 - PIRACETAM 200MG/ML 5ML INJ	AMPOLA	40,00	Sigiloso	Sigiloso
748	0 - POLISOCEL (ANDRENOPLASMA) INJ CX COM 30	CAIXA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
749	0 - PROMETAZINA 25MG COMP.	UNID	50,00	Sigiloso	Sigiloso
750	0 - PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
751	0 - PROMETAZINA 50MG/ML INJ CX C/100AMP	CAIXA	8.000,00	Sigiloso	Sigiloso
752	0 - PROPOFOL 10MG/ML INJ AMP 20 ML	AMPOLA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
753	0 - PROPRANOLOL 40MG CX C/600 COMP	CAIXA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
754	0 - PROTAMINA 1000MG INJ 5ML	AMPOLA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
755	0 - PURAN T4 12. (LEVOTIROXINA SÓDICA) 5MCG 30CPR	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
756	0 - RACEMETIONINA 100MG 30 COMPRIMIDOS	UNID	15.000,00	Sigiloso	Sigiloso
757	0 - RELVAR ELLIPT (FUROATO DE FLUTICASONA,TRIFENATATO DE VILANTEROL) 200/25MCG 30DS	UNID	700,00	Sigiloso	Sigiloso
758	0 - ROSUSTATIN 20MG CT C/3 BL X10	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
759	0 - SABUTAMOL 2,4MG/5ML SUSP 100ML	FRASCO	500,00	Sigiloso	Sigiloso
760	0 - SAIS PARA REIDATRAÇÃO ORAL CX C/50 ENV	CAIXA	800,00	Sigiloso	Sigiloso
761	0 - SECNIDAZOL 1000MG CX C/100 COMP	CAIXA	120,00	Sigiloso	Sigiloso
762	0 - SILIMALON SILIMARINA 140MG	UNID	50,00	Sigiloso	Sigiloso
763	0 - SIMETICONA 15MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	360,00	Sigiloso	Sigiloso
764	0 - SIMETICONA 40MG COMP.	UNID	60,00	Sigiloso	Sigiloso
765	0 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	UNID	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
766	0 - SOL. DE GLICERINA 12% 500ML	FRASCO	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
767	0 - SOL. DE MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	250,00	Sigiloso	Sigiloso
768	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
769	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
770	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	18.000,00	Sigiloso	Sigiloso
771	0 - SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	FRASCO	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
772	0 - SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCO	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
773	0 - SORO MANITOL 20% 250ML	FRASCO	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
774	0 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
775	0 - SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG + DILUENTE	UNID	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
776	0 - SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG + DILUENTE	UNID	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
777	0 - SULFADIAZINA DE PRATA 500G POMADA	POTE	200,00	Sigiloso	Sigiloso
778	0 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMP.	UNID	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
779	0 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG SUSPENSÃO	UNID	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
780	0 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
781	0 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
782	0 - SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA POMADA	UNID	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
783	0 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJ	AMPOLA	300,00	Sigiloso	Sigiloso
784	0 - SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	UNID	200,00	Sigiloso	Sigiloso
785	0 - SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY AEROSOL 100MCG	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
786	0 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SUSP 100ML	FRASCO	20,00	Sigiloso	Sigiloso
787	0 - SULFATO FERROSO 40MG CX C/500 COMP	CAIXA	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
788	0 - SULFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG SOLUÇÃO ORAL 60 ML	UNID	50,00	Sigiloso	Sigiloso
789	0 - SUSTRAGE CPR 10MG	UNID	150,00	Sigiloso	Sigiloso
790	0 - TECNOMET METOTREXATO SÓDICO 2,5MG	UNID	500,00	Sigiloso	Sigiloso
791	0 - TENOXICAM 20MG PÓ LIOF. AMPOLA + DILUENTE	UNID	7.200,00	Sigiloso	Sigiloso
792	0 - TENOXICAM 40MG PÓ LIOF. AMPOLA + DILUENTE	UNID	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
793	0 - TIOPENTAL 1G FR AMPOLA	AMPOLA	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
794	0 - TRAMADOL 100MG/2ML INJ	UNID	200,00	Sigiloso	Sigiloso
795	0 - VANCOMICINA 500MG INJ	AMPOLA	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



EDITAL

796	0 - VASELINA LIQUIDA 1000ML	UNIDADE	500,00	Sigiloso	Sigiloso
797	0 - VITELINATO DE PRATA 10% 5ML GOTAS	FRASCO	30,00	Sigiloso	Sigiloso
798	0 - XARELTO (RIVAROXABANA) 20MG	UNID	10,00	Sigiloso	Sigiloso
799	0 - ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNIDADES	PACOTES	200,00	Sigiloso	Sigiloso
800	0 - ÁGUA DE INJEÇÃO 250ML	UNID	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
801	0 - ÁGUA DE INJEÇÃO 500ML	UNID	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
Valor total					R\$
LOTE - 8					
INSUMOS – HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE - MAC					
802	0 - ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10ML	AMPOLAS	15.000,00	Sigiloso	Sigiloso
803	0 - AGULHA ANESTESIA ESPINHAL NR 26 CX C/25 UND	CX	180,00	Sigiloso	Sigiloso
804	0 - AGULHA DESC. 20X5,5 CX C/100 UND	CX	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
805	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100	CAIXAS	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
806	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	CAIXAS	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
807	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/100	CAIXAS	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
808	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 C/100	CAIXAS	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
809	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2 C/100	CAIXAS	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
810	0 - AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25G X 3,5	UNID	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso
811	0 - ÁLCOOL 70% 1LT	FRS	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
812	0 - ÁLCOOL 70% GEL 500G	FRS	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
813	0 - ÁLCOOL ETÍLICO 96° 1LT	FRS	300,00	Sigiloso	Sigiloso
814	0 - ALGODÃO EM BOLA 95G	PCT	700,00	Sigiloso	Sigiloso
815	0 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLOS	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
816	0 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX 1M PCT C/12RLS	PACOTE	150,00	Sigiloso	Sigiloso
817	0 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CMX 1M PCT C/12HRS	PACOTE	150,00	Sigiloso	Sigiloso
818	0 - ALGODÃO POLIÉSTER 0-0 CR 3/8 3,0CM	CXS	25,00	Sigiloso	Sigiloso
819	0 - ALGODÃO POLIÉSTER 1-0 CR 3/8 3,0CM	CXS	25,00	Sigiloso	Sigiloso
820	0 - ALMOTOLIAS 250ML – PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNID	120,00	Sigiloso	Sigiloso
821	0 - ALMOTOLIAS 500ML – PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNID	70,00	Sigiloso	Sigiloso
822	0 - AMBU ADULTO	UNIDADE	30,00	Sigiloso	Sigiloso
823	0 - AMBU PEDIÁTRICO	UNIDADE	30,00	Sigiloso	Sigiloso
824	0 - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UNID	36,00	Sigiloso	Sigiloso
825	0 - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UNID	10,00	Sigiloso	Sigiloso
826	0 - APARELHO GLICOSÍMETRO	UNID	10,00	Sigiloso	Sigiloso
827	0 - ATADURA DE ALGODÃO 10CM C/12	PACOTE	500,00	Sigiloso	Sigiloso
828	0 - ATADURA DE ALGODÃO 12CM C/12	PACOTE	500,00	Sigiloso	Sigiloso
829	0 - ATADURA DE ALGODÃO 15CM C/12	PACOTE	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
830	0 - ATADURA DE ALGODÃO 20CM C/12	PACOTE	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
831	0 - ATADURA DE CREPE 10CM X 3M C/9 FIOS C/12	PACOTE	400,00	Sigiloso	Sigiloso
832	0 - ATADURA DE CREPE 12CM X 3M C/9 FIOS C/12	PACOTE	400,00	Sigiloso	Sigiloso
833	0 - ATADURA DE CREPE 15CM X 3M C/9 FIOS C/12	PACOTE	400,00	Sigiloso	Sigiloso
834	0 - ATADURA DE CREPE 20CM X 3M C/9 FIOS C/12	PACOTE	400,00	Sigiloso	Sigiloso
835	0 - ATADURA GESSADA 10CM X 3M C/20 UNID	PACOTE	120,00	Sigiloso	Sigiloso
836	0 - ATADURA GESSADA 12CM X 3M C/20 UNID	PACOTE	120,00	Sigiloso	Sigiloso
837	0 - ATADURA GESSADA 15CM X 3M C/20 UNID	PACOTE	120,00	Sigiloso	Sigiloso
838	0 - ATADURA GESSADA 20CM X 3M C/20 UNID	PACOTE	120,00	Sigiloso	Sigiloso
839	0 - AVENTAL DESCARTAVÉL, PACOTE COM 10 UNID.	PACOTE	300,00	Sigiloso	Sigiloso
840	0 - BOLSA COLETORA DE URINA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
841	0 - BOLSA COLOSTOMIA DIÁRIA	UNID	200,00	Sigiloso	Sigiloso
842	0 - BOLSA COLOSTOMIA PERMANENTE	UNID	500,00	Sigiloso	Sigiloso
843	0 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM PCT C/10 PEÇAS	PCT	300,00	Sigiloso	Sigiloso
844	0 - BORRACHA DE SILICONE 15M	METRO	60,00	Sigiloso	Sigiloso
845	0 - CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT C/50 UNID	PACOTE	500,00	Sigiloso	Sigiloso
846	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNID	24,00	Sigiloso	Sigiloso
847	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNID	24,00	Sigiloso	Sigiloso
848	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNID	24,00	Sigiloso	Sigiloso
849	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNID	24,00	Sigiloso	Sigiloso
850	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNID	24,00	Sigiloso	Sigiloso
851	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNID	24,00	Sigiloso	Sigiloso
852	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNID	24,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



EDITAL

853	0 - CAPACETE GRANDE P/OXIGÊNIO (OXI HOOD) Nº 01	UNID	2,00	Sigiloso	Sigiloso
854	0 - CAPACETE GRANDE P/OXIGÊNIO (OXI HOOD) Nº 02	UNID	2,00	Sigiloso	Sigiloso
855	0 - CAPACETE GRANDE P/OXIGÊNIO (OXI HOOD) Nº 03	UNID	2,00	Sigiloso	Sigiloso
856	0 - CAPOTE AVENTAL ESTÉRIL CIRÚRGICO	UNID	200,00	Sigiloso	Sigiloso
857	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UNID	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
858	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNID	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
859	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNID	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
860	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNID	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
861	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNID	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
862	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNID	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
863	0 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	8.000,00	Sigiloso	Sigiloso
864	0 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
865	0 - CATETER OXIGÊNIO NEONATAL	UNID	900,00	Sigiloso	Sigiloso
866	0 - CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NR 12	UNID	800,00	Sigiloso	Sigiloso
867	0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FRX20CM KIT	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
868	0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FRX30CM KIT	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
869	0 - CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	UNID	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
870	0 - CLOREXIDINA 2% 1L USO EXTERNO	FRASCO	300,00	Sigiloso	Sigiloso
871	0 - COLAR CERVICAL G RESGATE SP	UNID	30,00	Sigiloso	Sigiloso
872	0 - COLAR CERVICAL M RESGATE SP	UNID	30,00	Sigiloso	Sigiloso
873	0 - COLAR CERVICAL P RESGATE SP	UNID	30,00	Sigiloso	Sigiloso
874	0 - COLAR CERVICAL PP RESGATE SP	UNID	30,00	Sigiloso	Sigiloso
875	0 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LTS	UNID	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
876	0 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20LTS	UNID	500,00	Sigiloso	Sigiloso
877	0 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200ML	UNID	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
878	0 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UNID	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
879	0 - COLETOR URINA UNIVERSAL 70ML	UNID	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
880	0 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM DE 9 FIOS POR CM ² C/500	PCT	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
881	0 - CONECTOR MULTIVIAS COM CLAMB	UND	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
882	0 - CUFFÔMETRO MEDIDOR DE PRESSÃO DE CUFF	UNID	3,00	Sigiloso	Sigiloso
883	0 - CURATIVO P/ CATETER VENOSO CENTRAL E PERIFÉRICO FILME TRANSPARENTE E ADESIVO COMPOSTO POR PELÍCULA DE POLIURETANO C/ MOLDURA E FENESTRA TAM. 06CM X 07CM 42CM ²	UNID	200,00	Sigiloso	Sigiloso
884	0 - CURATIVO: COBERTURA ALGINATO PLACA DE CURATIVO	UNID	50,00	Sigiloso	Sigiloso
885	0 - CURATIVO: COBERTURA CARVÃO ATIVADO PLACA DE CURATIVO	UNID	50,00	Sigiloso	Sigiloso
886	0 - CURATIVO: COBERTURA HIDROCOLÓIDE PLACA DE CURATIVO	UNID	50,00	Sigiloso	Sigiloso
887	0 - CURATIVO: COBERTURA HIDROGEL PLACA DE CURATIVO	UNID	50,00	Sigiloso	Sigiloso
888	0 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	GALÃO	120,00	Sigiloso	Sigiloso
889	0 - DRENO DE KEHR 3.0	UNID	80,00	Sigiloso	Sigiloso
890	0 - DRENO DE KEHR 4.0	UNID	80,00	Sigiloso	Sigiloso
891	0 - DRENO DE KEHR 5.0	UNID	80,00	Sigiloso	Sigiloso
892	0 - DRENO DE KEHR 6.0	UNID	80,00	Sigiloso	Sigiloso
893	0 - DRENO DE KEHR 7.0	UNID	80,00	Sigiloso	Sigiloso
894	0 - DRENO DE KEHR 8.0	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
895	0 - DRENO DE PEN ROSE ESTÉRIL Nº 1	UNID	150,00	Sigiloso	Sigiloso
896	0 - DRENO DE PEN ROSE ESTÉRIL Nº 2	UNID	150,00	Sigiloso	Sigiloso
897	0 - DRENO DE PEN ROSE ESTÉRIL Nº 3	UNID	150,00	Sigiloso	Sigiloso
898	0 - DRENO DE PEN ROSE ESTÉRIL Nº 4	UNID	150,00	Sigiloso	Sigiloso
899	0 - DRENO SUCTOR 3.2	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
900	0 - DRENO SUCTOR 4.8	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
901	0 - DRENO TORÁCICO Nº 12 C/10	UNID	50,00	Sigiloso	Sigiloso
902	0 - DRENO TORÁCICO Nº 20 C/10	UNID	50,00	Sigiloso	Sigiloso
903	0 - DRENO TORÁCICO Nº 26 C/10	UNID	50,00	Sigiloso	Sigiloso
904	0 - DRENO TORÁCICO Nº 30 C/10	UNID	50,00	Sigiloso	Sigiloso
905	0 - DRENO TORÁCICO Nº 38 C/10	UNID	50,00	Sigiloso	Sigiloso
906	0 - DRENO TORÁCICO Nº16 C/10	UNID	200,00	Sigiloso	Sigiloso
907	0 - DRENO TORÁCICO Nº34 C/10	UNID	200,00	Sigiloso	Sigiloso
908	0 - ELÉTRODO DESC. ECG ADULTO	PACOTE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
909	0 - EQUIPO MACRO GOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	UNID	15.000,00	Sigiloso	Sigiloso
910	0 - EQUIPO MICRO GOTAS	UNID	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



EDITAL

911	0 - EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL HARTMANN	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
912	0 - EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL HARTMANN	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
913	0 - EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL NUTRIÇÃO HARTMANN	UNID	150,00	Sigiloso	Sigiloso
914	0 - EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UNID	400,00	Sigiloso	Sigiloso
915	0 - ESCOVA DE DEGERMAÇÃO C/48	CAIXAS	70,00	Sigiloso	Sigiloso
916	0 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEÁVEL	UNID	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
917	0 - ESPARADRAPO 25 CM X 90 CM IMPERMEÁVEL	UNID	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
918	0 - ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNID	50,00	Sigiloso	Sigiloso
919	0 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNID	20,00	Sigiloso	Sigiloso
920	0 - FILME P/ RAIOS X (20X25CM)	CAIXAS	30,00	Sigiloso	Sigiloso
921	0 - FILME P/ RAIOS X (25X30CM)	CAIXAS	30,00	Sigiloso	Sigiloso
922	0 - FILME PARA RAIOS-X 18X24 CM CX C/100 UND	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
923	0 - FILME PARA RAIOS-X 30X40CM CX C/100 UND	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
924	0 - FILME PARA RAIOS-X 35X35CM CX C/100 UND	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
925	0 - FILME PARA RAIOS-X 35X43CM CX C/100 UND	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
926	0 - FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA VENTILADOR HEPHA	UNID	20,00	Sigiloso	Sigiloso
927	0 - FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA VENTILADOR HMEF	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
928	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO 3-0 C/AG. 4MR C/36 ENV.	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
929	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0-0 C/AG CILÍNDRICA 4.0	UNID	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
930	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1-0 C/AG CILÍNDRICA 4.0	UNID	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
931	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 C/AG CILÍNDRICA 4.0	UNID	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
932	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0 C/AG CILÍNDRICA 4.0	UNID	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
933	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER 0C/AG. 3CR C/24 ENV.	CX	50,00	Sigiloso	Sigiloso
934	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER 2-0 C/AG. 3CR C/24 ENV.	CX	50,00	Sigiloso	Sigiloso
935	0 - FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG 4.0	UNID	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
936	0 - FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA 6.0	UNID	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
937	0 - FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHADO 4.0	UNID	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
938	0 - FIO CATGUT CROMADO 1 C/AGULHADO 4.0	UNID	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
939	0 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHADO 4.0	UNID	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
940	0 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHADO 4.0	UNID	1.100,00	Sigiloso	Sigiloso
941	0 - FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHADO 4.0	UNID	1.100,00	Sigiloso	Sigiloso
942	0 - FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA 4.0	UNID	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
943	0 - FIO CATGUT SIMPLES 1 C/AGULHA 4.0	UNID	3.500,00	Sigiloso	Sigiloso
944	0 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA 4.0	UNID	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso
945	0 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA 4.0	UNID	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso
946	0 - FIO DE ALGODÃO 2.0 C/AG CILÍNDRICA 3CM	CAIXAS	15,00	Sigiloso	Sigiloso
947	0 - FIO DE ALGODÃO 3.0 C/AG CILÍNDRICA 3CM	CAIXAS	15,00	Sigiloso	Sigiloso
948	0 - FIO DE ALGODÃO 4.0 C/AG CILÍNDRICA 2,5CM	CAIXAS	15,00	Sigiloso	Sigiloso
949	0 - FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 0 C/AGULHA 4.0	UNID	900,00	Sigiloso	Sigiloso
950	0 - FIO DE SUTURA SEDA 0-0 C/24 AG 3,5	CAIXAS	48,00	Sigiloso	Sigiloso
Valor total					R\$
LOTE - 9					
INSUMOS – HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE - MAC					
951	0 - FIO DE SUTURA SEDA 1-0 C/24 AG 3,5	CAIXAS	48,00	Sigiloso	Sigiloso
952	0 - FIO DE SUTURA SEDA 2-0 C/24 AG 3,5	CAIXAS	48,00	Sigiloso	Sigiloso
953	0 - FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/24 AG 3,5	CAIXAS	48,00	Sigiloso	Sigiloso
954	0 - FIO DE SUTURA SEDA 4-0 C/24 AG 3,5	CAIXAS	48,00	Sigiloso	Sigiloso
955	0 - FIO KIT CATGUT CROMADO 0 C/AG CX C/12 ENV.	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
956	0 - FIO KIT CATGUT CROMADO 1-0 C/AG CX C/12 ENV.	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
957	0 - FIO KIT CATGUT CROMADO 2-0 C/AG CX C/12 ENV.	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
958	0 - FIO KIT CESSARIA AGULHANDO NYLON/CATGUT CX C/12 ENV.	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
959	0 - FIO MONONYLON 0 C/AGULHA CORT 3.5	CAIXAS	60,00	Sigiloso	Sigiloso
960	0 - FIO MONONYLON 1-0 C/AGULHA CORT 4.0	CAIXAS	60,00	Sigiloso	Sigiloso
961	0 - FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA CORT 4.0	CAIXAS	300,00	Sigiloso	Sigiloso
962	0 - FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHADO CORT 4.0	CAIXAS	300,00	Sigiloso	Sigiloso
963	0 - FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA CORT 4.0	CAIXAS	300,00	Sigiloso	Sigiloso
964	0 - FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA CORT 3.5	CAIXAS	200,00	Sigiloso	Sigiloso
965	0 - FIO NYLON 5-0 C/AG CX C/24 ENV.	CX	70,00	Sigiloso	Sigiloso
966	0 - FIO POLIPROPILENO 0 C/AG. C/24 ENV.	CX	50,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



EDITAL

967	0 - FIO POLIPROPILENO 2-0 C/AG. C/24 ENV.	CX	50,00	Sigiloso	Sigiloso
968	0 - FIO POLIPROPILENO 3-0 C/AG. C/24 ENV.	CX	50,00	Sigiloso	Sigiloso
969	0 - FIO SEDA 0 ODONT. C/AG CX C/24 ENV	CX	50,00	Sigiloso	Sigiloso
970	0 - FIO SEDA 3-0 ODONT. C/AG CX C/24 ENV.	CX	50,00	Sigiloso	Sigiloso
971	0 - FIO SEDA 4-0 ODONT. C/AG CX C/24 ENV.	CX	50,00	Sigiloso	Sigiloso
972	0 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	ROLO	500,00	Sigiloso	Sigiloso
973	0 - FITA DE GLICOSÍMETRO C/50 UNID ON CALL PLUS	CAIXA	1.400,00	Sigiloso	Sigiloso
974	0 - FITA HOSPITALAR 19MM/50M	UNID	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
975	0 - FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
976	0 - FITA PARA AUTOCLAVE 19MM/30M	UNID	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
977	0 - FIXADOR FIX HOLDER P/ TUBO ENDOTRAQUEAL	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
978	0 - FIXADOR P/ FILME RAIOS-X 38L	UNID	30,00	Sigiloso	Sigiloso
979	0 - FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UNID	50,00	Sigiloso	Sigiloso
980	0 - FRALDA DESCARTÁVEL G	UNID	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
981	0 - FRALDA DESCARTÁVEL M	UNID	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
982	0 - FRALDA DESCARTÁVEL P	UNID	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
983	0 - FRASCO COLETOR P/ DRENAGEM TORÁCICA COM EXTENSÃO 2L	UNID	20,00	Sigiloso	Sigiloso
984	0 - FRASCO P/ DRENO ENTERAL 30 CM	UNID	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
985	0 - FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
986	0 - GARROTE INCOTERM	UNID	50,00	Sigiloso	Sigiloso
987	0 - GAZE EMBEBIDA EM ÓLEO SACHET-AGE 7,5CM X 7,5CM	UNID	150,00	Sigiloso	Sigiloso
988	0 - GAZE HIDRÓFILO TIPO QUEIJO 9 FIOS 91MMX91M	ROLOS	300,00	Sigiloso	Sigiloso
989	0 - GEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA, 5KG	GALÃO	50,00	Sigiloso	Sigiloso
990	0 - GORRO CIRÚRGICO DESCARTAVÉL PACOTE C/10 UNIDADES	UNID	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
991	0 - INDICADOR BIOLÓGICO P/ ESTERILIZAÇÃO	CX	50,00	Sigiloso	Sigiloso
992	0 - INDICADOR QUÍMICO P/ ESTERILIZAÇÃO	CX	50,00	Sigiloso	Sigiloso
993	0 - KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	20,00	Sigiloso	Sigiloso
994	0 - KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	40,00	Sigiloso	Sigiloso
995	0 - KIT OBSTÉTRICO TIPO FIO DE SATURA CROMADO 0 C/AGULHA 24/ENVELOPES	CAIXAS	60,00	Sigiloso	Sigiloso
996	0 - KIT OBSTÉTRICO TIPO FIO DE SATURA CROMADO 1.0 C/AGULHA 24/ENVELOPES	CAIXAS	60,00	Sigiloso	Sigiloso
997	0 - KIT OBSTÉTRICO TIPO FIO DE SATURA CROMADO 2.0 C/AGULHA 24/ENVELOPES	CAIXAS	60,00	Sigiloso	Sigiloso
998	0 - LÂMINA DE BISTURI C/CABO Nº23	UNID	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
999	0 - LÂMINA DE BISTURI C/CABO Nº24	UNID	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1000	0 - LAMINA DE LARINGOSCÓPIO INOX CONVENCIONAL MACINTOSH Nº 0	UNID	6,00	Sigiloso	Sigiloso
1001	0 - LAMINA DE LARINGOSCÓPIO INOX CONVENCIONAL MACINTOSH Nº 1	UNID	6,00	Sigiloso	Sigiloso
1002	0 - LAMINA DE LARINGOSCÓPIO INOX CONVENCIONAL MACINTOSH Nº 2	UNID	6,00	Sigiloso	Sigiloso
1003	0 - LAMINA DE LARINGOSCÓPIO INOX CONVENCIONAL MACINTOSH Nº 3	UNID	6,00	Sigiloso	Sigiloso
1004	0 - LAMINA DE LARINGOSCÓPIO INOX CONVENCIONAL MACINTOSH Nº 4	UNID	6,00	Sigiloso	Sigiloso
1005	0 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 24, DESCARTAVÉL C/100 UNIDADES	UNID	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1006	0 - LÂMINAS DE BISTURI Nº12, DESCARTAVÉL C/100 UNIDADES	UNID	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1007	0 - LÂMINAS DE BISTURI Nº21, DESCARTAVÉL C/100 UNIDADES	UNID	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1008	0 - LÂMINAS DE BISTURI Nº23, DESCARTAVÉL C/100 UNIDADES	UNID	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1009	0 - LANCETA DESCARTAVÉL, C/100 UNIDADES	CAIXA	700,00	Sigiloso	Sigiloso
1010	0 - LANTERNA CLÍNICA MODELO CANETA (PUPILA)	UNID	25,00	Sigiloso	Sigiloso
1011	0 - LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO	UNID	6,00	Sigiloso	Sigiloso
1012	0 - LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL PEDIÁTRICO	UNID	2,00	Sigiloso	Sigiloso
1013	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0	PAR	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1014	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	PAR	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1015	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0	PAR	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1016	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 UNID	CAIXA	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1017	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UNID	CAIXA	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1018	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UNID	CAIXA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
1019	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100 UNID	CAIXA	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



EDITAL

1020	0 - MALHA TUBULAR 10CM X 15M	UNID	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1021	0 - MALHA TUBULAR 15CM X 15M	UNID	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1022	0 - MALHA TUBULAR 20CM X 15M	UNID	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1023	0 - MANDRIL PARA INTUBAÇÃO C/ REGULADOR (FIO GUIA)	UNID	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1024	0 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1025	0 - MÁSCARA DE VENTURI KIT	UNID	24,00	Sigiloso	Sigiloso
1026	0 - MÁSCARA DE VNI ADULTO	UNID	3,00	Sigiloso	Sigiloso
1027	0 - MÁSCARA DE VNI INFANTIL	UNID	2,00	Sigiloso	Sigiloso
1028	0 - MÁSCARA KN95 PFF-2 (S)	UNID	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1029	0 - MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES	UNID	1.600,00	Sigiloso	Sigiloso
1030	0 - MAX ADAPTADOR 4MM	UNID	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1031	0 - MULTIVIAS C/CLAMP DE 2 VIAS	UNID	25.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1032	0 - NUTRIÇÃO PARENTERAL CENTRAL KABIVEN 1000ML	BOLSA	10,00	Sigiloso	Sigiloso
1033	0 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, LENTES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UNID	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1034	0 - ÓCULOS P/ FOTOTERAPIA, RECÉM-NASCIDO TAMANHO G	UNID	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1035	0 - ÓCULOS P/ FOTOTERAPIA, RECÉM-NASCIDO TAMANHO M	UNID	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1036	0 - ÓCULOS P/ FOTOTERAPIA, RECÉM-NASCIDO TAMANHO P	UNID	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1037	0 - OXÍMETRO DE DEDO	UNID	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1038	0 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UNID	10,00	Sigiloso	Sigiloso
1039	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1040	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1041	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 500MM X 100M	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1042	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50CM X 100M	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1043	0 - PAPEL LENÇOL 70 CM X 50 CM	ROLO	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1044	0 - PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA (ECG) 80MM X 20M	UNID	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1045	0 - POVIDINE TÓPICO 1 LT	FRASCO	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1046	0 - PROPÉ DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES	UNID	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1047	0 - PROVIDINE DEGERMANTE 10% 1LT	FRASCO	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1048	0 - PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO COR AZUL	UNID	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1049	0 - PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO COR BRANCA	UNID	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1050	0 - PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO COR ROSA	UNID	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1051	0 - REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO C/ RESERVATÓRIO	UNID	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1052	0 - REANIMADOR MANUAL SILICONE NEONATAL C/ RESERVATÓRIO	UNID	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1053	0 - REANIMADOR MANUAL SILICONE PEDIÁTRICO C/ RESERVATÓRIO	UNID	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1054	0 - RELÓGIO P/ OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO	UNID	70,00	Sigiloso	Sigiloso
1055	0 - REVELADOR P/ FILME RAIOS-X 475 ML	UNID	180,00	Sigiloso	Sigiloso
1056	0 - SCALP Nº 19 DESC.	UNID	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1057	0 - SCALP Nº 21 DESC.	UNID	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1058	0 - SCALP Nº 23 DESC.	UNID	15.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1059	0 - SCALP Nº 27 DESC.	UNID	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1060	0 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA	UNID	50.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1061	0 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA	UNID	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1062	0 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	UNID	50.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1063	0 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/AGULHA	UNID	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1064	0 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA	UNID	25.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1065	0 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/AGULHA	UNID	25.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1066	0 - SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 06	UNID	5,00	Sigiloso	Sigiloso
1067	0 - SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 08	UNID	5,00	Sigiloso	Sigiloso
1068	0 - SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 10	UNID	60,00	Sigiloso	Sigiloso
1069	0 - SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 12	UNID	60,00	Sigiloso	Sigiloso
1070	0 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº14	UNID	60,00	Sigiloso	Sigiloso
1071	0 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº16	UNID	60,00	Sigiloso	Sigiloso
1072	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 12	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1073	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 14	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1074	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1075	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1076	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1077	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1078	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNID	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1079	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNID	170,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



EDITAL

1080	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNID	500,00	Sigiloso	Sigiloso
1081	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 10	UNID	70,00	Sigiloso	Sigiloso
1082	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 12	UNID	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1083	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 14	UNID	400,00	Sigiloso	Sigiloso
1084	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 16	UNID	400,00	Sigiloso	Sigiloso
1085	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 18	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1086	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 20	UNID	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1087	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 22	UNID	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1088	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 24	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1089	0 - SONDA DE FOLLEY Nº 14, 3 VIAS	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1090	0 - SONDA DE FOLLEY Nº 16, 3 VIAS	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1091	0 - SONDA DE FOLLEY Nº 18, 3 VIAS	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1092	0 - SONDA DE FOLLEY Nº 20, 3 VIAS	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1093	0 - SONDA DE FOLLEY Nº 22, 3 VIAS	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1094	0 - SONDA DE FOLLEY Nº 24, 3 VIAS	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1095	0 - SONDA NASOENTERAL Nº 10	UNID	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1096	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNID	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1097	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNID	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1098	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNID	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1099	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNID	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1100	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1101	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1102	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6	UNID	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1103	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	UNID	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1104	0 - SONDA NASOGÁSTRICA INFANTIL Nº 10	UNID	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1105	0 - SONDA NASOGÁSTRICA INFANTIL Nº 4	UNID	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1106	0 - SONDA NASOGÁSTRICA INFANTIL Nº 6	UNID	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1107	0 - SONDA NASOGÁSTRICA INFANTIL Nº 8	UNID	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1108	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1109	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1110	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1111	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1112	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1113	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1114	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1115	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1116	0 - SONDA RETAL Nº 10	UNID	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1117	0 - SONDA RETAL Nº 12	UNID	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1118	0 - SONDA RETAL Nº 14	UNID	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1119	0 - SONDA RETAL Nº 16	UNID	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1120	0 - SONDA RETAL Nº 18	UNID	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1121	0 - SONDA RETAL Nº 20	UNID	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1122	0 - SONDA RETAL Nº 6	UNID	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1123	0 - SONDA RETAL Nº 8	UNID	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1124	0 - SONDA URETRAL Nº 10	UNID	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1125	0 - SONDA URETRAL Nº 12	UNID	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1126	0 - SONDA URETRAL Nº 14	UNID	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1127	0 - SONDA URETRAL Nº 6	UNID	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1128	0 - SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 10	UNID	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1129	0 - SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12	UNID	8.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1130	0 - SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	UNID	600,00	Sigiloso	Sigiloso
1131	0 - SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 18	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1132	0 - SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 20	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1133	0 - SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 22	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1134	0 - SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 8 C/FIO GUIA	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1135	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1136	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1137	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1138	0 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	7.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1139	0 - SORO GLICOSADO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1140	0 - SORO RINGER LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



EDITAL

1141	0 - SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1142	0 - SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1143	0 - SUPOSITÓRIO DE GLICERINA LACTENTE	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1144	0 - TELA DE POLIPROPILENO 26X36	UNID	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1145	0 - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNID	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1146	0 - TERMOMETRO DIGITAL	UNID	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1147	0 - TESTE BOWIE DICKIE 50/UNIDADES	CAIXA	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1148	0 - TORNEIRA DESC. 3 VIAS	UNID	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1149	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5	UNID	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1150	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	UNID	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1151	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6	UNID	40,00	Sigiloso	Sigiloso
1152	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	UNID	40,00	Sigiloso	Sigiloso
1153	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7	UNID	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1154	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8	UNID	70,00	Sigiloso	Sigiloso
1155	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9	UNID	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1156	0 - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UND	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1157	0 - VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO	UNID	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1158	0 - VYCRYL 0-0 C/AG 4	CAIXAS	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1159	0 - VYCRYL 1-0 C/AG 4	CAIXAS	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1160	0 - VYCRYL 2-0 C/AG 4	CAIXAS	80,00	Sigiloso	Sigiloso
Valor total					R\$
LOTE - 10					
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
1161	0 - BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1012 HL EMBALAGEM COM 1 UND	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1162	0 - BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1014 HL EMBALAGEM COM 1 UND	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1163	0 - BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1015 HL EMBALAGEM COM 1 UND	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1164	0 - BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1016 HL EMBALAGEM COM 1 UND	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1165	0 - BROCA 702 PM	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1166	0 - BROCA FG 703	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1167	0 - BROCA FG702CIR	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1168	0 - BROCA ZECRYA LONGA	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1169	0 - MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	UND	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1170	0 - CLOREXIDINA 2% 1L	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1171	0 - ROLO DE ALGODÃO 500G	UND	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1172	0 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL EMBALAGEM COM 2 UND	UND	10,00	Sigiloso	Sigiloso
1173	0 - CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO À 37% PCT COM 3 SERINGAS DE 2,5ML	PCT	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1174	0 - ADESIVO P/ ESMALTE E DENTINA EMBALAGEM COM 4ML	UND	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1175	0 - ÁGUA DESTILADA 5L (GALÃO)	UND	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1176	0 - AGULHA GENGIVAL CURTA 30G DESCART. CX C/100 UND	CX	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1177	0 - AGULHA GENGIVAL LONGA 27G DESCART. CX C/100 UND	CX	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1178	0 - AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G DESCART. CX C/100 UND	CX	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1179	0 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1LT	UND	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1180	0 - ANESTESICO LOCAL ODONTOLOGICO COM VASO CONSTRICTOR ARTICAINA EMBALAGEM C/50 UND DE 1,8ML CADA	CX	250,00	Sigiloso	Sigiloso
1181	0 - ANESTESICO LOCAL ODONTOLOGICO SEM VASO CONSTRICTOR MEPVACAINA EMBALAGEM C/50 UND DE 1,8ML CADA	CX	130,00	Sigiloso	Sigiloso
1182	0 - ANESTESICO TÓPICO EM GEL COM BENZOCAINA A 20% EMBALAGEM COM 12G	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1183	0 - SOLUÇÃO HEMOSTATICA, FRASCO COM 10ML	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1184	0 - BROCA ENDO Z EMBALAGEM COM 1 UND	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1185	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO TAM. 1011 EMBALAGEM COM 1 UND	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1186	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO TAM. 1012 EMBALAGEM COM 1 UND	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1187	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO TAM. 1013 EMBALAGEM COM 1 UND	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



EDITAL

1188	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO TAM. 1014 EMBALAGEM COM 1 UND	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1189	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO TAM. 1015 EMBALAGEM COM 1 UND	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1190	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO TAM. 1016 EMBALAGEM COM 1 UND	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1191	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO 4 EMBALAGEM COM 1 UND	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1192	0 - BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO 5 EMBALAGEM COM 1 UND	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1193	0 - BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO 6 EMBALAGEM COM 1 UND	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1194	0 - BROCA DE ACABAMENTO 3195 EMBALAGEM COM UND	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1195	0 - KIT DE BROCAS DIAMANTADAS P/ ACABAMENTO EM RESINA COM 7, FAVA OU MARCA SIMILAR	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1196	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1091 EMBALAGEM COM 1 UND	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1197	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1092 EMBALAGEM COM 1 UND	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1198	0 - COTOSOL RESTAURADOR PROVOSORIO, EMBALAGEM COM 20G	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1199	0 - CIMENTO FORRADOR HIDROXIDO DE CALCIO HIDRO C. EMBALAGEM COM 13 G DE BASE, 11G DE CATALISADOR E BLOCO DE MISTURA.	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1200	0 - PÓ HIDROXIDO DE CALCIO P.A. EMBALAGEM COM 10G	UND	10,00	Sigiloso	Sigiloso
1201	0 - IONÔMERO DE VIDRO VITRO FIL RESTAURADOR EMBALAGEM COM 10G DE PÓ E 8ML DE LIQUIDO	UND	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1202	0 - IONÔMERO DE VIDRO RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR EMBALAGEM COM 10G DE PÓ E 8ML DE LIQUIDO	UND	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1203	0 - OTOSPORIM EMBALAGEM COM 10ML	UND	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1204	0 - DETERGENTE ENZIMATICO 1LT	LT	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1205	0 - SORO FISIOLÓGICO 100ML FRASCO	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1206	0 - TRICRESOL FOMALINA 10ML	UND	10,00	Sigiloso	Sigiloso
1207	0 - COLETOR DE MATERIAL PERFORO CORTANTE 13LT	UND	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1208	0 - CUBA DE INOX CAPACIDADE 160ML	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1209	0 - PORTA ALGODÃO EM INOX	UND	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1210	0 - CURATIVO ALVEOLAR EMBALAGEM COM 10MG, COM PROPOLIS.	CX	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1211	0 - ROLO P/ ESTERELIZAÇÃO 20X100	CX	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1212	0 - ESCOVA DE ROBSON EMBALAGEM COM 1 UNIDADE RETA OU CÔNICA.	CX	250,00	Sigiloso	Sigiloso
1213	0 - KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL (ESCOVA DE SERDAS MACIAS, FIO DENTAL FINO COM 25M, CREME DENTAL PEQUENO DE 90 GRAMAS E COM FLUOR)	UND	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1214	0 - KIT HIGIENE BUCAL ADULTO (ESCOVA DE SERDAS MACIAS, FIO DENTAL FINO COM 50M, CREME DENTAL DE 180 GRAMAS E COM FLUOR)	UND	14.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1215	0 - KIT HIGIENE BUCAL ADULTO (ESCOVA DE SERDAS MACIAS, FIO DENTAL FINO COM 50M, CREME DENTAL DE 180 GRAMAS E COM FLUOR)	UND	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1216	0 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AGULHADO CX C/24	CX	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1217	0 - FIO DE SUTURA NILON 4.0 AGULHADO CX C/24	CX	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1218	0 - FIO DENTAL 500M	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1219	0 - FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX50CM	UND	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1220	0 - FIXADOR RADIOGRAFICO 475ML	UND	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1221	0 - REVELADOR RADIOGRAFICO 475ML	UND	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1222	0 - FLUOR GEL EMBALAGEM COM 200ML	UND	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1223	0 - COMPRESSA DE GAZE IRIS COM 9 FIOS NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5 CM PCT COM 500UND	PCT	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1224	0 - LAMINA BISTURE Nº 15 C CX C/100	CX	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1225	0 - LUVA P/ PROCEDIMENTO PP CX C/100 UND	CXS	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1226	0 - LUVA P/ PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	UND	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1227	0 - LUVA P/ PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	UND	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1228	0 - MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO CX C/50 UND	CX	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1229	0 - MATRIX DE AÇO 5MMX50CM	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1230	0 - MATRIX DE AÇO 7MMX50CM	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1231	0 - APLICADOR MICROBRUCH POTE COM 100 UND	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



EDITAL

1232	0 - OLEO LUBRIFICANTE P/ PEÇAS DE MÃO AUTO E BAIXA ROTAÇÃO, EMBALAGEM COM 200ML, COM BICO.	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1233	0 - PAPEL CARBONO P/ TESTE DE MORDIDA C 12 FLS	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1234	0 - PASTA PROFILÁTICA EMBALAGEM COM 90G	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1235	0 - PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1236	0 - POTE DAPPEN DE PLASTICO EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1237	0 - RESINANANOHÍBRIDA (MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS NANO). SERINGA COM 2G. FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 ESMALTE	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1238	0 - RESINANANOHÍBRIDA (MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS NANO). SERINGA COM 2G. FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 ESMALTE	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1239	0 - RESINANANOHÍBRIDA (MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS NANO). SERINGA COM 2G. FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 DENTINA	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1240	0 - RESINANANOHÍBRIDA (MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS NANO). SERINGA COM 2G. FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 ESMALTE	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1241	0 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOWA2 ESMALTE, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1242	0 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW A3 ESMALTE, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1243	0 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW A3 ESMALTE, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1244	0 - ROLETE DE ALGODÃO Nº 2PCT C/100 UND	UND	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1245	0 - SERINGA DESCARTÁVEL AGULHADA 10ML	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1246	0 - SERINGA DESCARTÁVEL AGULHADA 20ML	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1247	0 - SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL PCT C/40	UND	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1248	0 - SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL CX C/20	UND	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1249	0 - TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM CX C/12 UND	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1250	0 - TIRA DE LIXA DE POLIESTER CX C/150	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1251	0 - TIRA DE POLIESTER CX C/50 UND	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1252	0 - TOUCA COM ELASTICO DESC. CX C/100	CX	100,00	Sigiloso	Sigiloso
Valor total					R\$
Lote - 11					
INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
1253	0 - ALAVANCA ODONTO APICAL RETA Nº 304, ADULTO EM AÇO INOX MEDINDO 15CM, INSTRUMENTADOR CIRURGICO PARA REMOÇÃO DE PONTA DE RAIZES, ESPICULAS OSSEAS	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1254	0 - ALAVANCA ODONTOLOGICA APICAL; CURVA ESQUERDA Nº 302; ADULTO; EM AÇO INOX; MEDINDO 15 CM; INSTRUMENTO CIRURGICO USADO P/ REMOCAO DE PONTAS DE RAIZES E ESPICULAS OSSEAS	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1255	0 - ALAVANCA ODONTOLOGICA SELDIN; DIREITA 1R; ADULTO; EM AÇO INOX; MEDINDO 15CM; INSTRUMENTO CIRURGICO USADO PARA REMOCAO DE PONTAS DE RAIZES E ESPICULAS OSSEAS	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1256	0 - ALAVANCA ODONTOLOGICA SELDIN; RETA Nº 2; ADULTO; EM AÇO INOX; MEDINDO 15 CM; INSTRUMENTO CIRURGICO	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1257	0 - ALAVANCA ODONTO SELDIN ESQUERDA 1L; ADULTO; EM AÇO INOX; MEDINDO 15CM; INSTRUMENTO CIRURGICO USADO PARA REMOCAO DE PONTAS DE RAIZES E ESPICULAS OSSEAS.	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1258	0 - AFASTADOR FARABEUF; EM AÇO INOX; COM COMPRIMENTO 120 MM/10MM.	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1259	0 - ALVEOLO TOMO EM AÇO INOX. ALVEOLO TOMO LUER RETO, PINÇA GOIVA UTILIZADO PARA APARAR TECIDOS FIBROSOS OU PEQUENAS ESPICULAS OSSEAS	PR	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1260	0 - ALVEOLO TOMO EM AÇO INOX. PARA USO ODONTÓGICO. INSTRUMENTAL CURVO	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1261	0 - APLICADOR PARA CIMENTO HIDROXIDO APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO EM AÇO INOX	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1262	0 - BANDEJA TIPO HOSPITAL ODONTOLOGICO EM AÇO INOX MEDINDO 22X17X1,5CM	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1263	0 - ESPELHO BUCAL UNIVERSAL EM INOX PARA SUPORTE COM ROSCA	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1264	0 - CABO PARA ESPELHO BUCAL CABO PARA ESPELHO BUCAL UNIVERSAL EM INOX	UND	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1265	0 - CURETA ALVEOLAR Nº85 INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA CURETAGEM	UND	200,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



EDITAL

1266	0 - ESPATULA;ODONTOLOGICA;INSERCAO DE RESINA Nº 1; EM AÇOINOX	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1267	0 - ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5, EM AÇO INOX	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1268	0 - FORCEPS EM AÇO INOXNUMERO 01 PARA USO INFANTIL,	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1269	0 - FORCEPS Nº 69; PARAADULTO; SEM TRAVA; EM AÇO INOX	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1270	0 - FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 65 PARA USO ADULTO,UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES.	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1271	0 - FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 18L PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES.	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1272	0 - FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 18R PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES.	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1273	0 - FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 68 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES.	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1274	0 - FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 151 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES.	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1275	0 - FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 150 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES.	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1276	0 - FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 17 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES.	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1277	0 - FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 01 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES.	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1278	0 - MARTELO CIRURGICO; AÇO INOX; AISI 420; TIPO MEAD; COM BATENTE DE FIBRA P;TAMANHO 14,5 CM; COMPRIMENTO	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1279	0 - PINÇA EM AÇO INOX PINÇA PARA PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO(PARA ALGODÃO)	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1280	0 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1281	0 - PINÇA; HALSTEAD MOSQUITO; EM AÇO INOX AISI400; COM FORMA RETA.	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1282	0 - CABO DE BISTURI Nº 3 PARA FIXAÇÃOLÂMINABISTURIEMAÇO	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1283	0 - DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES INDICADO PARA CIRURGIASEMGERA, SINDESMOTONIA, DESLOCAMENTOOU DIÉRESE. EMAÇOINOX	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1284	0 - PORTA-MATRIZ . PORTA MATRIZ - USO ODONTOLÓGICO EM MATERIAL AÇO INOX, IVORY	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1285	0 - SONDA EXPLORADORA USO ODONTOLÓGICO SONDA EXPLORADORA Nº 5 PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1286	0 - SINDESMOTOMO; DUPLO; Nº 1; CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1287	0 - SERINGA CARPULEDOBRAVEL SERINGA ANESTÉSICA	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1288	0 - TAMBOR PARA GAZE; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420; COM TAMPA E ALÇA; MEDINDO: 10X10X30CM,CAPACIDADE 780 ML	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1289	0 - TESOURA DE USO ODONTOLÓGICO TESOURA LONGA PONTA FINA 15CM USADA EM ODONTOLOGIA.	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1290	0 - TESOURA CIRURGICA; CIRURGICA CURVA; TIPO METZENBAUM; EM AÇO INOX AISI 400; COM FORMACURVA;	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1291	0 - TESOURA CIRURGICA; CIRURGICA MAYO STILLE; EM AÇO INOX; COM FORMA RETA.	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1292	0 - PORTA ALGODAO;LIMPO 08 X 10 CM COM MOLA EM AÇO INOXIDAVEL, UTILIZADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALGODÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTAND	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1293	0 - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA,CUBA DE INOX,12 LITROS,220VOLTS	UND	5,00	Sigiloso	Sigiloso
1294	0 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 30 OU 40 LITROS,SILENCIOSO,220 VOLTS,ISENTO DE OLEO	UND	7,00	Sigiloso	Sigiloso
1295	0 - FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO DE 1400MW OU MAIS	UND	10,00	Sigiloso	Sigiloso
1296	0 - ULTRASON + JATO DE BICARBONATO,DE 29 KHZ A 34KHZ,220 VOLTS	UND	5,00	Sigiloso	Sigiloso
1297	0 - KIT PEÇA DE MÃO CONTENDO;CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB,MICRO MOTOR CONTRA ANGULA DE BAIXA ROTAÇÃO E PONTA RETA	UND	12,00	Sigiloso	Sigiloso
1298	0 - RAO X ODONTOLÓGICO 70KV,DIGITAL,220 VOLTS DE COLUNA	UND	4,00	Sigiloso	Sigiloso
1299	0 - CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	UND	5,00	Sigiloso	Sigiloso



EDITAL

1300	0 - SELADORA MANUAL 50CM PARA FECHAMENTO DE SACO DE POLIETILENO E PROPILENO,220V.	UND	10,00	Sigiloso	Sigiloso
1301	0 - TRANSFORMADOR REGULADOR DE TENSÃO PARA RX, ,POTENCIA DE 2KW,ENTRADA E SAIDA 220 VOLTS	UND	6,00	Sigiloso	Sigiloso
1302	0 - CADEIRA ODONTOLÓGICA: COM REFLETOR ACOPLADO, BASE EM FERRO FUNDIDO, EM CHAPA ÚNICA MACIÇA, SEM FIXAÇÃO AO PISO; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO E FERRO FUNDIDO, REVESTIDA EM POLIESTIRENO; ARTICULAÇÃO CENTRAL ENTRE O ASSENTO E ENCOSTO, COM EIXO EM AÇO CARBONO E MANCAL EM BRONZE OU FERROFUNDIDO, ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE BRAÇOS ESTOFADOS, COM ESPUMA CONFORTÁVEL AO PACIENTE E REVESTIMENTO EM PVC NA COR A SER DETERMINADA, SEM COSTURAS LATERAIS, MOVIMENTOS: SUBIDA E DESCIDA DO ENCOSTO E ASSENTO COMANDADOS POR PEDAL COM MOTO-REDUTOR E SISTEMA DE ROSCA SEM FIM, CAIXA DE COMANDO ACOPLADA À BASE DA CADEIRA E COM MANGUEIRASEMBUTIDAS, TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO AUTOMÁTICAS PROGRAMÁVEIS PELO DENTISTA, VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO. MOTOR DE NO MÍNIMO ¼ DE HP; ENCOSTO PARA A CABEÇA MULTIARTICULADO, PERMITINDO ATENDIMENTO A CADEIRANTES, PINTURA LISA EM EPÓXI NA COR BRANCAAZUL com TRAVA PNEUMÁTICA E COM MANGUEIRAS POR CIMA; COM BRAÇO ASSISTENTE; COM UMA(01) SERINGA TRÍPLICE, 02(DOIS) TERMINAIS BORDEN PARA ALTA ROTAÇÃO, 01(UM) TERMINAL BORDEN PARA BAIXA ROTAÇÃO; SISTEMA DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO DO REFLUXO DO ALTA-ROTAÇÃO E MICROMOTOR COM SPRAY, ABERTURA E FECHAMENTO PNEUMÁTICO E INDIVIDUAL PARA CADA PONTA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRANSPARENTE, DESPRESSURIZADOR AUTOMÁTICO SEM VÁLVULA, PEDAL DE COMANDO FIXO EMULTIFUNCIONAL, COM ACIONAMENTO PROGRESSIVO DOS INSTRUMENTOS QUANDO ESTES SE ENCONTRAM FORA DO SUPORTE DE TERMINAIS	UND	5,00	Sigiloso	Sigiloso
1303	0 - MOCHO - COM SISTEMA DEELEVÇÃO DO ASSENTO ACIONADOPOR ALAVANCA CUJO MOVIMENTODE DESCIDA SEJA IMPULSIONADOPELO PESO DO USUÁRIO E DESUBIDA POR AÇÃO DE MOLA.AMBOS OS MOVIMENTOSAMORTECIDOS POR SISTEMA DEGÁS PRESSURIZADO, POSSUINDOUMA ALAVANCA, LOCALIZADAABAIXO DO ASSENTO, PARAREGULAGEM DA ALTURA DOASSENTO. POSSUIR BASE COM 05RODÍZIOS DE GRANDE RESISTÊNCIAESTRUTURAL E SUSTENTAÇÃO DOSRODÍZIOS, ASSENTO REDONDO EENCOSTO COM ESTOFAMENTO EMPOLIURETANO INJETADO ERECOBERTO COM PVC EXPANDIDOSEM COSTURA (NA MESMA COR DOESTOFAMENTO DA CADEIRA),LAVÁVEL E COM ENCOSTOERGONÔMICO COM REGULAGEM	UND	5,00	Sigiloso	Sigiloso
Valor total					R\$
Valor Total Geral					R\$ 0000

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim enfrenta um desafio significativo devido à insuficiência de medicamentos e equipamentos hospitalares essenciais, comprometendo a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Essa carência coloca em risco a efetividade dos tratamentos médicos e o bem-estar dos cidadãos, uma vez que impede diagnósticos precisos e tratamentos adequados, podendo agravar condições de saúde que seriam tratáveis com os recursos corretos.
- 3.2. Os cidadãos que dependem dos serviços de saúde pública são os mais afetados, enfrentando dificuldades no acesso a cuidados médicos essenciais. Profissionais de saúde também são impactados, pois a falta de recursos limita sua capacidade de prestar um atendimento eficaz e seguro. A percepção do problema é clara e urgente, destacando a necessidade de melhorar a infraestrutura de saúde para garantir que todos os cidadãos tenham acesso a medicamentos e equipamentos adequados.
- 3.3. A resolução desse problema é de interesse público fundamental, pois a saúde é um direito básico e crucial para o bem-estar social. Ao abordar essa deficiência, espera-se alcançar benefícios significativos, como a redução do tempo de espera por tratamentos, aumento da eficiência no atendimento e melhoria na qualidade dos serviços de saúde. Além disso, a solução desse problema pode resultar em economia de recursos a longo prazo, prevenindo complicações de saúde que exigiriam tratamentos mais complexos e custosos. Portanto, a contratação de empresas para a aquisição dos produtos necessários é justificada pelo impacto positivo esperado na saúde pública e na qualidade de vida da população.



EDITAL

3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.5. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:**

3.5.1. Os bens/serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.6. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.6.1. A utilização de sistema de registro de preços, por se tratar de contratação de itens que a demanda pode sofrer variações que dificultam sua precisão. Logo, há necessidade de contratação permanente; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, e pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.7. **DO VALOR SIGILOSO:**

3.7.1. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..." Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas o mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

3.7.2. A licitação do tipo menor preço com valor sigiloso foi adotado por uma série de razões práticas e legais. O valor sigiloso, nesse caso, busca proteger a competitividade do processo licitatório, de modo a evitar a combinação de preços, se o valor da licitação for revelado de antemão, pode ocorrer uma combinação de preços entre os fornecedores, o que prejudicaria a competição e levaria a um valor final mais alto faça o que quiser. O sigilo pode ajudar a impedir que os licitantes se alinhem para estabelecer um preço mais alto do que o competitivo.

4. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. **DA GARANTIA DE PROPOSTA**

Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação

8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá benefícios conforme preâmbulo do Edital.

11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



EDITAL

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será CONTINUADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 13.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 13.4. nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo aceitável de cada item) composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item, a não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
- 13.5. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos descontos
- 13.6. forem superiores a 30% (Trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



EDITAL

- administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5. Certidão Simplificada, Certidão Específica emitida pela junta comercial da sede do licitante até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública.
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Demonstração de mutações do patrimônio líquido - DMPL e Demonstrações de Fluxo de Caixa - DFC registradas antes da data de publicação deste edital.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação



EDITAL

de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.3.7. Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como "Demais Demonstrações Contábeis" a apresentação dos seguintes Documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC)
- 14.3.8. Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para as Sociedades Anônimas de capital aberto.
- 14.3.9. Constar explicitamente no Balanço
- 14.3.10. Observamos, ainda, que a elaboração dessas demonstrações é obrigatória também em face da legislação comercial e societária brasileira, conforme determina o artigo 176, caput, I a III da Lei nº 6.404/1976. Além delas, a Lei nº 6.404/1976 obriga as companhias em geral (as que estão submetidas à Lei das S/As) a elaboração das seguintes demonstrações:
- 14.3.11. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), exceto as companhias fechadas (3), com Patrimônio Líquido (PL), na data do Balanço Patrimonial (BP), inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- 14.3.12. Demonstração do Valor Adicionado (DVA), de elaboração obrigatória somente pelas companhias abertas;
- 14.3.13. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL). Sua elaboração é facultativa e, de acordo com o artigo 186, 2º da Lei nº 6.404/1976, a DLPA poderá ser incluída nesta demonstração;
- 14.3.14. Demonstração do Resultado Abrangente (DRA); e
- 14.3.15. Notas Explicativas (NEs) e outros quadros analíticos necessários para esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício.
- 14.3.16. Devido a importância do tema, principalmente para os iniciantes na ciência contábil, veremos neste Roteiro de Procedimentos quais são as demonstrações financeiras obrigatórias perante as legislações tributária, comercial, societária e nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC). Procuraremos, também, dar ao nosso leitor uma pequena explicação do significado de cada uma das demonstrações citadas no decorrer do presente trabalho.
- 14.3.17. É importante observar que a não obrigatoriedade de apresentação não significa impedimento de se elaborar espontaneamente a demonstração.



EDITAL

- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.5. No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, não será aceito atestados genéricos.
- 14.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.6. Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (forma eletrônica ou certificado), compatível com o objeto licitado, acompanhado de sua publicação no Diário Oficial da União, observada a sua validade.
- 14.7. Certificado de Registro na ANVISA em nome da empresa para comercialização de Medicamentos, Produtos para Saúde e/ou Substâncias e Produtos Sujeitos a Controle Especial;
- 14.8. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976. (TODOS OS ITENS),
- 14.9. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Específica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial; cartão Cnpj).
- 14.10. Registro ou inscrição da empresa no conselho regional de farmácia – CRF;
- 14.11. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.11.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.11.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Pindaré Mirim em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca



EDITAL

das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



EDITAL

- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**
- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



EDITAL

- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



EDITAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 10/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2026



OBJETO

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Pindaré Mirim – MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____/____/____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Pindaré Mirim



EDITAL

– MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- 2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



EDITAL

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena



EDITAL

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.



EDITAL

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pindaré-Mirim - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Pindaré-Mirim – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



EDITAL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 10/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Pindaré-Mirim – MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



EDITAL

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



EDITAL

- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

- 8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



EDITAL

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



EDITAL

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



EDITAL

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pindaré-Mirim - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pindaré-Mirim – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: